



ATA DA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às nove horas, realizou-se a Vigésima Sexta Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 124500-97.1989.5.01.0026 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SIBELIS BAPTISTA BESSIMO E OUTROS, Advogada: Dra. Adélia do Nascimento Albuquerque, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Gustavo Takahashi Frota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60900-79.1993.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procuradora: Dra. Sandra Macedo Paiva, Agravado(s): EDINEY DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Janio Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8900-03.1995.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROBERT DIAS DANNENBERG, Advogada: Dra. Rachel Spinola e Castro Canto, Agravado(s): CAMILA CLÁUDIA KUNTZ NAVARRO RIBEIRO SANTIAGO, Advogado: Dr. José Crescêncio da Costa Júnior, Agravado(s): ROBERTO DE MIRANDA GUERREIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27300-23.1998.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Alexandre da Mota e Sá Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cristiana Lopes Padilha, Agravado(s): WAGNER AFONSO ROSA, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 130700-73.1998.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): JORGE LUIZ ELEOTÉRIO, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 211500-06.1998.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, Advogado: Dr. Cleonice Maria Queiroz Pereira Peixoto, Agravado(s): AMADEU FIRME DE MOURA, Advogada: Dra. Ana Maria Saraiva Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85800-57.1999.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s): PEDRO ANTÔNIO BARNABÉ, Advogado: Dr. Mauro Antônio Abib, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30200-04.2000.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BENEDITA ROSA FREIRE, Advogado: Dr. Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Agravado(s): TERMOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOLDES LTDA., Advogado: Dr.



Luiz Carlos Miranda, Agravado(s): MARCOS AURÉLIO DA SILVA, Advogada: Dra. Valdelice Maria Olivencia Rodrigues, Agravado(s): LUÍS WANDERLEY DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 206000-48.2000.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REQUEST INFORMÁTICA S/C LTDA., Advogado: Dr. Carlos José Alcântara, Agravado(s): FERNANDO ALVES COSTA, Advogada: Dra. Ryzia Surama Alves Vilas Boas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 247500-24.2000.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalema Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): GILSON RAFAEL DA SILVA, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): UNIMED PAULISTANA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Barretto Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO ANTÔNIO E HELENA ZERRENNER INSTITUIÇÃO NACIONAL DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. José Aranda Gabilan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143900-02.2001.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): MIRTES MARIA BARROS, Advogado: Dr. Bergt Evenard Alvarenga Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167300-68.2001.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAULO SÉRGIO BUSSINGER DA SILVA, Advogado: Dr. Sidney David Pildervasser, Agravado(s): KRAFT FOODS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 267000-30.2001.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): GESSE BRITO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125400-02.2002.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): ANA MARIA TOSI SANDI FOGANHOLO, Advogado: Dr. Walnei Benedito Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 241100-41.2002.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ NILTON GOMES, Advogado: Dr. Anderson Fernandes de Menezes, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S.A., Advogada: Dra. Luciana Cristina Ferreira de Freitas, Agravado(s): SINALIZA SEGURANÇA VIÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Jonir Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31700-78.2003.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): GLOBALCOOP - COOPERATIVA DE CAPTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Agravado(s): RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): WELLINGTON AMORIN DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60900-88.2003.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): JOÃO VITOR DA SILVA, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 95800-45.2003.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIVIANE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): BARRACOB - COBRANÇA E CADASTRO LTDA. - ME, Agravado(s): COMARCA COBRANÇA E CADASTRO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 165300-10.2003.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CIRO LACERDA CORREIA FILHO, Advogado: Dr. Vanilce Barcellos Bragança, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 206500-63.2003.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ DORNELES MICHELON, Advogado: Dr. Amaral Oliveira Dias, Agravado(s): GASTÃO SANTOS PARO, Advogado: Dr. José Eduardo Parlato Fonseca Vaz, Agravado(s): ROMIL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Amaral Oliveira Dias, Agravado(s): MICHELON LOGÍSTICA E TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Agravado(s): LAURO FRANCISCO MICHELON, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 243900-47.2003.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): BRASILGRÁFICA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Luiz Antônio dos Santos Júnior, Agravado(s): CARLOS CESAR ARANHA, Advogada: Dra. Maria da Glória Pérez do Amaral Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 270000-33.2003.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MANUEL MARCONDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86000-19.2004.5.19.0063 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria de Fátima Falcão Albuquerque, Agravado(s): ESPÓLIO de ARNÓBIO CAVALCANTI FILHO, Advogado: Dr. Aline Oliveira Lima, Agravado(s): MANOEL FLORENTINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Acioly Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89400-71.2004.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernanda Zacare, Agravado(s): SAMUEL GRATON, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100600-46.2004.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSPORTE E COMÉRCIO FASSINA LTDA., Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): JOSCIMAR JOSUÉ RIBEIRO, Advogada: Dra. Andréa Pacífico Silva, Agravado(s): SEGAMES SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. José Fabiano de Queiroz Wagner, Agravado(s): MARIMEX - DESPACHOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Fabiano de Queiroz Wagner, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 116000-44.2004.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra.



Luciana Madruga Figueiredo, Agravado(s): ANTÔNIA PEREIRA DO VALE, Advogado: Dr. Carlos Felipe Xavier Clerot, Agravado(s): EDÍSIO LOPES LEITE - ME (FIEL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS), Advogado: Dr. Francisco de Assis Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155900-87.2004.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Sérgio Martins Cunha, Agravado(s): MASSA FALIDA de REVISE REAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA , Advogado: Dr. Carlos César Peron, Agravado(s): FRANCISCO SOARES BARROS, Advogado: Dr. Carlos Alberto dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 220000-80.2004.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IVAIR REZENDE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arturo Costas Arauco Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 21900-15.2005.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Eduardo Schein Trindade, Agravado(s): MARIA CLAIR LOUZADA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio da Rosa Uren, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37800-53.2005.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DE LIMA, Advogada: Dra. Cátia Regina Barbosa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 65800-20.2005.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MICHELE ENRIQUEZ, Advogado: Dr. Ricardo José Leite de Sousa, Agravado(s): ESPÓLIO de CÉSAR DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70500-85.2005.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KREBSFER INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Bonetti, Agravado(s): JAIR ANTÔNIO RIGAMONTE, Advogada: Dra. Maricleusa Souza Cotrim, Agravado(s): VITAE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118340-04.2005.5.01.0541 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 7454-33.2010.5.01.0000, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procurador: Dr. Leonardo Rocha de Almeida, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. André Rodrigues Cyrino, Agravado(s): MARINA CAMARGO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Nemias Francisco de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 118500-14.2005.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s): SEBASTIÃO FERREIRA DE ANDRADE, Advogada: Dra. Hilda Aparecida de Souza Moraes, Agravado(s): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Miguel Luís Castilho Mansor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



172100-87.2005.5.15.0148 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITALO DE DONNO, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): ISABEL GEONICE KUBIS CARNEIRO, Advogado: Dr. Douglas José Tomass, Agravado(s): MILTON RUBENS KOMNICKI, Advogado: Dr. Sólton de Almeida Cunha, Agravado(s): ALVARO ROSELEM, Agravado(s): ALDO JOSÉ ROSELEM, Agravado(s): HAMILTON DE OLIVEIRA ROSELEM, Agravado(s): WILSON ROBERTO RODRIGUES DE CARVALHO, Agravado(s): CITYVEL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., Agravado(s): VIA ALLEGRO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., Agravado(s): ROSELEM VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Dirceu José Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 179000-30.2005.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERNANDO DA CUNHA VALLI, Advogado: Dr. Eduardo Moojen Abuchaim, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Amaral Dalazen, Agravado(s): UBALDINO DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. João Martins Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 203700-32.2005.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Vivian Orosco Micelli, Agravado(s): QUARTETO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogada: Dra. Angelina Maria Cristina Salvati Fico, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 211300-08.2005.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MARIA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7400-60.2006.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): DERLANGE DANTAS SANTANA E OUTRAS, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56000-63.2006.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): BANDEIRANTES DRAGAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Maria Fernanda Carvalho de Camargo, Agravado(s): HUMBERTO DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): EZEQUIEL CONSTANTINO, Advogado: Dr. Leandro Ribeiro Goldoni, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MARÍTIMOS DE SANTOS, BAIXADA SANTISTA LITORAL NORTE E SUL - COOPTRAM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76700-48.2006.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): MIRIAN MARIA OLIVEIRA DE SOUZA PRADO, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 88500-41.2006.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSMIEL SOUZA RODRIGUES, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho,



Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Vivian Machado Barbosa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 109100-93.2006.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): JOSÉ COENTRO RESTAURANTE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123500-43.2006.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): WASHINGTON BISPO DE JESUS MATIAS, Advogado: Dr. Helena Cristina Farias de Melo Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 124800-48.2006.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): ALEXANDRE DA CRUZ, Advogada: Dra. Dionéia Lontra Pinto, Agravado(s): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Juliana Sposaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131400-84.2006.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): ROSEMARY MELO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. João Batista de Melo Neto, Agravado(s): SDR - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146800-50.2006.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Ana Cristina Adad Alencar, Agravado(s): RENOPEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Luiz Rodrigues Felinto de Melo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 201600-05.2006.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TERESA CRISTINA VIANA DA COSTA FALCO, Advogado: Dr. Henrique Alecsander Xavier de Medeiros, Agravado(s): ARTES GRÁFICAS E EDITORA SESIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Silverino Caetano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 257200-15.2006.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MERIDIONAL CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Neto, Agravado(s): JODEIR ARRUDA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Valquíria Pereira Pinto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): LOGISCOOPER - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E PASSAGEIROS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33200-95.2007.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS CÉSAR PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo:**



AIRR - 41500-59.2007.5.09.0023 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): OI S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Agravado(s): ANDRÉ URBANO, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Agravado(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80200-85.2007.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZ CECÍLIO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): BUNGE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. João Grecco Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86800-84.2007.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EUCATEX S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): JOÃO SANTANA DE JESUS, Advogado: Dr. Romeu Gonçalves Bicalho, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 162525/2013-5, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR - 96000-13.2007.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONVAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Vítor Márcio Fonseca Diniz, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Agravado(s): EDMUNDO FREIRE SILVA, Advogada: Dra. Maria Helena Reinoso Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada (CONVAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.), e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada (ARCELORMITTAL BRASIL S.A.), e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 111100-18.2007.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LARI INÁCIO ERTEL E OUTRA, Advogado: Dr. Cristiane Regina Birk, Agravado(s): ESPÓLIO de EUCLIDES XAVIER MENDES, Advogado: Dr. Dárcio Flesch, Agravado(s): LARI ERTEL CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Martinez Mahl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 112300-86.2007.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROMILDA BATISTA DE PAULA, Advogado: Dr. Fernando Quaresma de Azevedo, Agravante(s): EDITORA TRÊS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Cláudia Regina Soares, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da empregada e negar provimento ao agravo de instrumento das empresas. **Processo: AIRR - 138300-63.2007.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI, Procurador: Dr. André Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Agravado(s): CARMEN LÚCIA MONTEIRO DE MELO, Advogada: Dra. Keila Sousa Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141140-79.2007.5.03.0030 da 3a. Região**, corre junto com RR - 141100-97.2007.5.03.0030, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EXPRESSO TRANSAMAZONAS S.A., Advogado: Dr. Fernando Carlini Wallace, Agravado(s): SANTANA TURISMO S.A., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Agravado(s): GERALDO LINO DA SILVA, Advogado: Dr. Miriam Parreiras de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175100-50.2007.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. César Rodolfo Sasso Lignelli, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 199100-76.2007.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ DE OLIVEIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ferdinando Cosmo Credidio, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 252300-16.2007.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCELO VIANA GARZARO, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Agravado(s): COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO, Advogado: Dr. Umberto Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1190400-31.2007.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Dr. Marsyl de Oliveira Marques, Agravado(s): ALEXANDRE MIRANDA FREIRE, Advogada: Dra. Louise Martinez Almeida Chaves, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. - COOTRASG, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1739100-50.2007.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLUBE ATLÉTICO PARANAENSE, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Agravado(s): DANIEL CARNEIRO, Advogado: Dr. Walter José de Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27000-32.2008.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rogério Feola Lencioni, Agravante(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 43600-34.2008.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VANESSA BASILIO SOARES, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Agravado(s): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA., Advogado: Dr. Breno Hugo Silva Giamatei, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 48300-34.2008.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): JOÃO BOSCO ROSA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Marchiori, Agravado(s): SERVIMEC - ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68700-87.2008.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Gabriela de Cássia dos Reis Torres, Agravado(s): EURIDES TELES, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98200-69.2008.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SILVIA REGINA SAMPAIO FREITAS, Advogado: Dr. William da Silva Ferreira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. Gilberto da Graça Couto Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista,



observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 99200-55.2008.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WAGNER ANTÔNIO AZEVEDO, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela Pereira, Agravado(s): TOTAL LIMP LTDA., Advogado: Dr. Paulo Waeny Pessoa de Mello, Agravado(s): COMERI LITORAL COMÉRCIO AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Obed de Lima Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116500-44.2008.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSELITO ALVES MUNIZ, Advogado: Dr. Vicky Ribas, Agravado(s): VRG LINHAS AEREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): MASSA FALIDA de NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Agravado(s): VARIG LOGISTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 123300-07.2008.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fábio Dutra Wallauer, Agravado(s): SADA BUAES ORDAHY VARGAS, Advogado: Dr. Newton Régis Alencastro Pacheco, Agravado(s): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA., Advogada: Dra. Priscila Soares Dorneles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123600-87.2008.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA DE LOURDES FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Lúcia Helena Marcondes Assunção, Agravado(s): ALLERGISA PESQUISA DERMATO COSMÉTICA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Covolo Bortoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124200-13.2008.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SILVIA REGINA MANHÃES DA SILVA NOBREGA, Advogado: Dr. Cláudio José de Sousa, Agravado(s): ECISA - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Pedro Henrique Carpanzano Barcelos de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124800-15.2008.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ GERALDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Leal Gomes Sobrinho, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127300-19.2008.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): VAGNER ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129000-35.2008.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): DIOLMAR ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135000-38.2008.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): LÚCIA REGINA BARAN GONÇALVES, Advogado: Dr. Joaquim Quirino Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140700-06.2008.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTINENTAL BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Fernão de Moraes Salles, Agravado(s): ROSILDA ALVES PASSOS, Advogada: Dra. Maria José



Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149800-77.2008.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PRONTO CLÍNICA DENTÁRIA LTDA., Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): CLÁUDIA CHEROLT MENEZES, Advogado: Dr. Fabiane César de Espíndola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187200-52.2008.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): KLEBER TADEU DE GODOY, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 216900-29.2008.5.21.0020 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, Advogada: Dra. Magna Cosme Gonçalves, Agravado(s): MARIA DAS DORES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Marques Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 224200-08.2008.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CEPAM, Advogado: Dr. João Carlos Macruz, Agravado(s): ALFIO BENEDITO COSTA, Advogada: Dra. Solange Moreira de Carvalho, Advogado: Dr. José Francisco Cunha Ferraz Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: AIRR - 228500-30.2008.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): CAMILA DIAS MIRANDA, Advogado: Dr. CASSIA SAVICIUS, Agravado(s): DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA., Advogada: Dra. Sônia Maria Alves da Cunha Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 236900-34.2008.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDILAINÉ MARTINI DAMINYKAITIS, Advogado: Dr. Alexandre Silvério da Rosa, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 260000-73.2008.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP, Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Agravado(s): CESAR AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 281900-26.2008.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andreazza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JONAS BRAZ, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 300900-51.2008.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ CLÁUDIO GAIOTI XIMENES, Advogado: Dr. Massau José Veroneze Marques, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Estrella Roldan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1589700-28.2008.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IVO JORGE PALU, Advogada: Dra. Márcia Regina Morselli, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda



Andreazza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2144800-29.2008.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Sílvia Elisabeth Naime Elias, Agravado(s): MARTA ANDRÉIA BUGATTI, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2536200-57.2008.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Mariana Yuri Arai, Agravado(s): ROGÉRIO NIVALDO DINA, Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. - EBV, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7400-28.2009.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, Procuradora: Dra. Renata Gomes Barreto, Agravado(s): UNDECILDO FRANCISCO DOS SANTOS LOURENÇO, Advogado: Dr. Francine Léo Barreto de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10301-12.2009.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FABRICIO FIGUEIREDO ACOSTA, Advogado: Dr. Valfran Miguel dos Anjos, Agravado(s): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Celso Corrêa de Oliveira, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10900-73.2009.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EXPRESSO DE PRATA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Valle Netto, Agravado(s): GENIVALDO DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Marcelo Malagoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19400-59.2009.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovana Moreira Porchéra, Agravado(s): ALINE CRUZ DA SILVA, Advogado: Dr. Clebes Cruz do Nascimento, Agravado(s): FUTURA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29700-90.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WILSON CORRÊA DA SILVA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 39700-29.2009.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WILLIAN GUILHERMINO DA SILVA, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): R.C.G. SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42700-10.2009.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): MARTA PEREIRA AMORIM E OUTROS, Advogado: Dr. LUCIANO VIEIRA LIMA, Agravado(s): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Hernani Lopes de Sá Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44600-77.2009.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ACER CONSULTORES EM IMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Agravado(s): RODRIGO FURTADO DE CASTRO, Advogada: Dra. Fernanda Ernestina Borges de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46400-70.2009.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de



Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SANDRO JÚNIOR COTIA PENERA, Advogada: Dra. Denize Maria dos Santos Nery, Agravado(s): CONSOFT - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Jane Décima Bento, Advogada: Dra. Patrícia Petroni Pinesi, Advogado: Dr. Rodolfo Isla Sebastiani, Advogada: Dra. Aglaer Cristina Rincon Silva, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos, Advogada: Dra. Valéria Aparecida Antônio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55800-95.2009.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDRÉ COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Bianca Valente, Agravado(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Amanda Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 59900-64.2009.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SELMA DE JESUS DA VITÓRIA, Advogado: Dr. Rafael Santa Anna Rosa, Agravado(s): MARITÊ TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Antônio César Assis dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 60400-82.2009.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Agravado(s): AUGUSTINHO CAMARGO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Sandro Jefferson da Silva, Agravado(s): OFFÍCIO TECNOLOGIA EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 68700-16.2009.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Olga Saito, Agravado(s): ADELIO GONÇALVES DA ROCHA, Advogado: Dr. Cícero Israel de Souza, Agravado(s): SECURE MASTER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69085-44.2009.5.12.0052 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BOSCH REXROTH LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Agravado(s): GERSON BAHR, Advogado: Dr. Siegfried Schwanz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87740-26.2009.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): DELI GOMES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94200-48.2009.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANA CRISTINA BRUNO LINS, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Felipe Vieira da Cunha, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Caroline J. Castelo Branco Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95700-29.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLORIVALDO SAMEIRO LINO VIEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): TRANSPORTADORA MECA LTDA., Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Agravado(s): ITAMARATY AGENCIAMENTOS E



AFRETAMENTOS MARÍTIMOS LTDA., Advogada: Dra. Maria José Anielo Mazzeo, Agravado(s): WILSON, SONS COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Gertraud Leopoldine Scurti, Agravado(s): RODRIMAR S.A. - TRANSPORTES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ARMAZENS GERAIS E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): CONFORT AFRETAMENTOS MARÍTIMOS O. K. LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): RELIANCE AGENCIAMENTO E SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Cobra de Toledo Piza, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102700-06.2009.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FABIANA FERREIRA VIANA, Advogado: Dr. Fernanda de Cássia Moretti, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Agravado(s): ALABASTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102900-94.2009.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): METAL AR ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Magda Cristina Muniz, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO TIFOSKI, Advogado: Dr. Marco Aurélio dos Santos Pinto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 122300-15.2009.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): SILVELY SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Perez Ghercov, Agravado(s): TECKNOWHOW COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Jurema de Cerqueira Gama Eickenscheidt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126900-73.2009.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): AGNALDO DIONÍZIO SILVA, Advogada: Dra. Vera Lúcia Vieira Giroldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128000-83.2009.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BEBIDAS FRUKI S.A., Advogado: Dr. Luís Fernando Cardoso de Siqueira, Agravado(s): ALEXANDRE DA SILVA ESPINOSA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134800-65.2009.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDERSON PUCHETTI, Advogado: Dr. Cybele Milena Delfini Tamura, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fernando Leme Dantas de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135840-36.2009.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): JÚLIO RICARDO MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 137800-47.2009.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Delmar Reinaldo Both, Agravado(s): ROBERTO RODRIGUES AMARES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



145400-57.2009.5.01.0008 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): XANTOCARPA PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): TAMIRES SIPRIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Pamplona Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158500-39.2009.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Rubens Tavares Aidar, Agravado(s): LUCIANO CÉSAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Alvarenga Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 160800-89.2009.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FABIANA PINCELLI SANTOS, Advogado: Dr. José Antônio de Novaes Ribeiro, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 163000-33.2009.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALMIR SILVA ARANTES, Advogado: Dr. Diógenes Galvão, Agravado(s): YOKL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Nunes Machado Cotias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171800-37.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Agravante(s): DEICMAR S.A., Advogado: Dr. Leonardo Borges D'Abreu, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 185300-09.2009.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCELO DE PAULA GALVÃO, Advogado: Dr. Alex de Almeida Sena, Agravado(s): ALEX CAR VEÍCULOS LTDA, Advogado: Dr. Erivelton Faria Mesquita, Advogado: Dr. Carlos Alberto Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 188700-46.2009.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira Ferrari, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 193800-40.2009.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO DE CLÍNICAS DO CEARÁ LTDA. - UNICLINIC, Advogada: Dra. Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, Agravado(s): FRANCISCA FONFIM DA SILVA, Advogada: Dra. Nazinha Garcia Franco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 197700-19.2009.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravado(s): JAIR CLEMENTE CÂNDIDO, Advogado: Dr. Geraldo Jesús Araújo Teixeira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Auderi Luiz de Marco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 222400-67.2009.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS,



PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Alan de Carvalho, Agravado(s): MACHADO & PIRES RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Rosiana Aparecida das Neves Valentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 228800-58.2009.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITÁLICA SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): LILIAM MARQUES DE CASTRO SÁ, Advogada: Dra. Andréia Camargo Sales, Agravado(s): MASSA FALIDA de AVICCENA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. , Advogado: Dr. José Carlos de Alvarenga Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 241500-42.2009.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): ANDRÉA SABINO ALVES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vallim de Castro, Agravado(s): SUPORTE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 245900-90.2009.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s): SINFOROSA SANTOS DE ALBUQUERQUE BOMFIM, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 262600-65.2009.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JEFERSON ALBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Manoel Francisco da Silva, Agravado(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1252700-42.2009.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ALIS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edson Francisco Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2847800-23.2009.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RUBINA ROCIO DE OLIVEIRA DUARTE, Advogado: Dr. Diego Martins Caspary, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 8-93.2010.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETPS, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): EDER FRANCISCO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): ECG FERNANDES SEGURANÇA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92-82.2010.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ABENGOA BIOENERGIA AGROINDUSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Agravado(s): LEIDIANO DO NASCIMENTO LIMA, Advogado: Dr. José Renand Bulgarelli Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 347-55.2010.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROSA MARIA MAIOCHI GELLY, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Agravante(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos



agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 352-83.2010.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NILZA INES PIRES, Advogado: Dr. Denison Henrique Leandro, Agravado(s): SUSIP ELETROMECÂNICA LTDA. - ME, Advogado: Dr. João Fabrício dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 353-94.2010.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): DOUGLAS NATANAEL PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Irani Rodrigues Costa, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): RAFAEL FERREIRA LIMA, Agravado(s): RENATO JORGE FERNANDES VIEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 368-02.2010.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROBERTO IVANOSKI, Advogado: Dr. Marlon Alexandre de Souza Witt, Agravado(s): MACROPLASTIC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Jean Carlo de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 383-02.2010.5.04.0871 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Fernando Mathias Vilar, Agravado(s): JOSÉ CARLOS ARANDA GODOI, Advogado: Dr. Augusto da Rosa Olea, Agravado(s): ELIO SILVEIRA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Paula Tatsch, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO BORJA, Procurador: Dr. William Falcão Poerscke, Agravado(s): ICCILA - INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO IBAGÉ LTDA., Advogado: Dr. Gerson Rodrigues Soares, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 391-93.2010.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PARKER HANNIFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): CLEBER DOS REIS, Advogado: Dr. Helder Roller Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 401-85.2010.5.24.0056 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Alírio de Moura Barbosa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): JOSILAINÉ APARECIDA DA COSTA LIMA, Advogado: Dr. Lécio Gavinha Lopes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 408-20.2010.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): RODRIGO PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Bianca Gallo Azeredo Zanini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 592-13.2010.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Márcia de Holleben Junqueira, Agravado(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Patrícia Dalla Riva Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 625-60.2010.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COOPERATIVA TRITÍCOLA REGIONAL SÃO LUIZENSE LTDA., Advogada: Dra. Bernadete Lau Kurtz, Agravado(s): ATÍLIO DAMIAN, Advogado: Dr. Valdir Garcia Alfaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 700-60.2010.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ronaldo Moreira da Silva, Agravado(s): DOUGLAS LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio João dos Santos, Agravado(s): SOUZA &



FILHOS - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 771-05.2010.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, Advogado: Dr. Lúcia Fialho de Almeida Magalhães, Agravado(s): ELIZABETH DA SILVA STELLITA, Advogado: Dr. Cátia Rizel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 786-56.2010.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mirna Natalia Amaral da Guia Martins, Agravado(s): NAZARÉ TEIXEIRA BARBOSA, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 855-19.2010.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Agravado(s): DOCERIA VIVI LTDA., Advogado: Dr. Sebastião de Oliveira Cabral, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 882-79.2010.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OLIVEIRA MARTINS DOS REIS, Advogado: Dr. Almir Tadeu Botelho, Agravante(s): RÁDIO DIFUSORA DE LONDRINA LTDA., Advogada: Dra. Nídia Kosieniczuk Rosa Gonçalves Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 896-85.2010.5.10.0811 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LABORATÓRIOS PFIZER LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): LEONARDO LIMA FREITAS, Advogada: Dra. Gracione Terezinha de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 907-17.2010.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, Procuradora: Dra. Sandra Regina Soranzo Motta, Agravado(s): ROQUE DONIZETTI GONÇALVES, Advogado: Dr. Nestor Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 936-27.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A., Advogado: Dr. Antônio José Brito Amorim, Agravado(s): LEONARDO GAVINA MONTEIRO, Advogada: Dra. Daniella Crispim Matos Ribeiro, Agravado(s): SEG PLUS SUPORTE & SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Torres dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1094-46.2010.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. ROCINEY GÓES GOMES DE MELO, Agravado(s): MARIA MELIANA ALENCAR DE BRITO, Advogada: Dra. Maria Ferreira de Oliveira, Agravado(s): NTCS - NOVO TEMPO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1120-88.2010.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro



Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): RICARDO DOS SANTOS ARAÚJO, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1146-66.2010.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): LAERCIO FERREIRA DE ALCANTARA, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1189-23.2010.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Christine França Beviláqua Vieira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MOACYR CURUCA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1290-36.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SILVANO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Vanessa Chaves Jerones, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GEARIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1349-62.2010.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Flávio Sartori, Agravado(s): LUÍS AFONSO ROCHA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1362-43.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Enzo Hirose Jurgensen, Agravado(s): ADRIANA REGINA MARTINS E OUTROS, Advogado: Dr. Cássio Roberto Salvador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1367-09.2010.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CID BAUER CÉSAR, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1369-20.2010.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MATEUS CROZARIOL MANETA, Advogado: Dr. Décio José Nicolau, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ ORLANDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Fábio Landini de Lima, Agravado(s): AIRTON FELICIANO GONÇALVES, Decisão: chamar o processo à ordem, a fim de: I- tornar sem efeito a certidão de julgamento do dia 20 de março de 2013 e todos os atos posteriores, tendo em vista o equívoco no conteúdo do processo eletrônico digitalizado; II- proceder à correção dos nomes das partes para que passe a constar como Agravante: Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda. e como Agravados: Geraldo Tonholi e Ybiatã Agropecuária Ltda; III- enviar os autos ao gabinete do Exmo. Ministro relator. **Processo: AIRR - 1369-96.2010.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TOLEDO E REGIÃO, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



AIRR - 1440-76.2010.5.02.0009 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Sarita Figueira Martins Muta, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MAGDA MATZEMBACHER DA MOTA, Advogado: Dr. Átila Augusto dos Santos, Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Margareth Lúcia Silva Rodrigues, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1442-45.2010.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CURITIBA E REGIÃO - SINDESC, Advogado: Dr. Joélcio Flaviano Niels, Agravado(s): DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A., Advogado: Dr. Bruno Milano Centa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1473-41.2010.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Elói Contini, Agravante(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): KAMILA DOS SANTOS CARDOSO, Advogado: Dr. Joãozinho Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1488-84.2010.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Agravado(s): NEREU FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Eliana Galvão Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1538-14.2010.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO IRANILDO BEZERRA, Advogado: Dr. Eduardo Pragmácio de Lavor Telles Filho, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Vladimir Cavalcante de Aquino, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1565-89.2010.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL, Advogada: Dra. Michele Suckow Loss, Agravado(s): JOÃO MARIO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): FORÇA E LUZ COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1660-66.2010.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Agravado(s): FÁBIO ROGÉRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1720-48.2010.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTÔNIO ANDRÉ RAMALHO COSTA, Advogado: Dr. Daniela Aparecida Flausino Negrini, Agravado(s): ENGEPAK EMBALAGENS SÃO PAULO LTDA., Advogada: Dra. Maria de Fátima Rodrigues Quemel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1738-21.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ BATISTA ABREU CASTRO, Advogado: Dr. Humberto Amaral Bom Fim, Agravado(s): NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Josemar Estigaribia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1829-38.2010.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ABELARDO GIFONE DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Christine França Beviláqua Vieira, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Breno Barbosa Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1877-69.2010.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Agravante(s): RAQUEL BARROS DE CAMARGO SILVA, Advogada: Dra. Lorna Loredana Lascowski, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ELITE LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Tatiani Domingos de Oliveira, Advogado: Dr. Sara Arruda Zaleschi Joaquim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1887-50.2010.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): GENIVAL BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Vilmar José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1913-27.2010.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogada: Dra. Cláudia Luiza Barbosa Neves, Agravado(s): MARIA ANGELA ESTEVAM, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3063-83.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINTVISTO, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Agravado(s): PONTAL SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Túlio Jorge de Ribeiro M. Chegury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3071-06.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): SOLANGE TELES DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6614-23.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): JOÃO CARLOS BANDEIRA FERRAZ, Advogada: Dra. Andréa Albuquerque de Vasconcelos Mello, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES TELEFÔNICOS OPERADORES EM MESA DE EXAME - COOPEX, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7454-33.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 118340-04.2005.5.01.0541, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Bruno Hazan Carneiro, Agravado(s): MARINA CAMARGO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Nemias Francisco de Souza, Agravado(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Advogado: Dr. Alessandra de Albuquerque Abelheira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 82600-87.2010.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Suzana Maria Q. de Arruda e Sá, Agravado(s): RITA RENHINIWA TSERETOMODZATSE, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Agravado(s): INSTITUTO GANGA ZUMBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82900-49.2010.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. César Irineu Oliveira da Conceição, Agravado(s): FERNANDO APTÃ' Â' WE, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Agravado(s): INSTITUTO GANGA ZUMBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102200-38.2010.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ CARLOS BICALHO NEMER E OUTROS, Advogado: Dr. Marlilson Machado Sueiro de Carvalho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43-43.2011.5.05.0015**



da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANALDINO BENEDITO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Genésio Ramos, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51-65.2011.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): ABELARDO FERREIRA LIMA JÚNIOR, Advogado: Dr. Gumercindo Souza de Araújo, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63-55.2011.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): VERA LÚCIA LOPES DE SOUZA, Advogado: Dr. Giovana Grafulha Correa Voltan Adamoli, Agravado(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92-31.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): MARIA OZAIRES FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98-57.2011.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO CÉSAR ALTHEMAN, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Advogada: Dra. Tania Pereira Ribeiro do Vale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128-73.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO MOUSINHO FONSECA, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158-66.2011.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRIGORÍFICO BEEF NOBRE LTDA., Advogado: Dr. Luís Gustavo Ruggier Prado, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS DE CAMPO GRANDE/MS - STIC-CG, Advogada: Dra. Valdira Ricardo Gallo Zeni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 193-70.2011.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO DOS SANTOS BALDACIN, Advogado: Dr. Bruno Guion Bonassa, Agravado(s): JOSÉ DE FÁTIMA ANACLETO, Advogado: Dr. Melvis Muchiuti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 200-61.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NELSON SPANIER PETERS, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 253-46.2011.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELISABETN MARY DISCACCIATI CYRINO, Advogada: Dra. Ana Carolina Felipe Rodrigues, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR -**



281-58.2011.5.02.0011 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana Maria Della Pellicani, Agravado(s): ANA PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 286-02.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSPORTES NIQUINI LTDA., Advogado: Dr. Anderson Racilan Souto, Agravado(s): ARMELINDO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Eduardo Martini Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 334-60.2011.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MATÃO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Ignácio dos Santos, Agravado(s): FABIANA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício José Ercole, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 337-46.2011.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): ANTÔNIO WALSONEI LENUZZA CASTILHOS, Advogado: Dr. João Gabriel Moeller Demeneghi, Agravado(s): UNIVERSIDADE SPORT CLUB, Advogado: Dr. Ignácio Valentim Neis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 339-66.2011.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCELO AUGUSTO, Advogado: Dr. Rogério Luiz Melhado, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Advogado: Dr. Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva, Agravado(s): C. R. PEREIRA CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 364-96.2011.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): MARIANA CHRISTINO DA SILVA COPPEDE, Advogado: Dr. Fernanda de Cássia Moretti, Agravado(s): COSEJES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 369-78.2011.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RODRIGO RODRIGUES BRUNELLI, Advogado: Dr. Claiton Robles de Assis, Agravado(s): APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Atlas Ucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 428-89.2011.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Daniel Jimenez Ormianin, Agravado(s): SINDICATO DOS ASSISTENTES SOCIAIS DO PARANÁ - SINDASP, Advogada: Dra. Neusa Maria Garanteski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 432-10.2011.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALDECI FAUSTINO DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Brito Monteiro, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 441-43.2011.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): SILVIO RODRIGUES MACHADO JÚNIOR, Advogado: Dr. Gilberto Matheus da Veiga, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IGUAPE, Advogada: Dra. Ana Carolina Ribeiro Fortes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 504-21.2011.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RONIVAN SANTOS BARRETO, Advogado: Dr. Luiz de Moura Bastos Neto, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 535-48.2011.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Graziela Rovaris Möller, Agravante(s): PEDRO RENATO ALVES, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 542-03.2011.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Cavalcante de Oliveira Júnior, Agravado(s): MARCOS ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Idelmário Gordiano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 550-24.2011.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Rossigali do Prado Lopreto, Agravado(s): ITAMAR RODRIGUES COSTA, Advogada: Dra. Jaqueline Marla Reis Costa, Agravado(s): WORK TIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 565-86.2011.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Carnevale Blanco, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Heber Eduardo da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 588-83.2011.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LEANDRO AUGUSTO DA ROCHA, Advogado: Dr. William Robson das Neves, Agravado(s): ESTACIONAMENTO ESTACENTER CAMPINAS LTDA., Advogado: Dr. Tomé Arantes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 601-37.2011.5.07.0022 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO CLÁUDIO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Francisca Jane Eire Calixto de Almeida Morais, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 606-38.2011.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LILIAN CELLI MATHEUS DE GODOY, Advogado: Dr. Alexandre Antônio César, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Advogada: Dra. Selma Maria Pezza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 627-10.2011.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ OLIVEIRA BRITO DE JESUS, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Daltro Martins, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Henrique Hahn Martins de Menezes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 628-53.2011.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE, Advogado: Dr. Roberto Carlos Martins, Agravado(s): ALÍPIO FRANCISCO LESSA, Advogado: Dr. Luís



Antônio de Abreu, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Douglair Poli, Advogado: Dr. Alessandro Martini da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 629-77.2011.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ALINE SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Tim Celular S.A. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da CSU Cardsystem S.A e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 658-15.2011.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALDERIS MARIA AGUILAR SERPA, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Juliana Eloisa Bianco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 683-44.2011.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LAVE BRAS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): PATRÍCIA DE PAULA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thêmis Moraes Cauduro Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 709-64.2011.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ORLANDO BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Henrique dos Santos Porto, Agravado(s): BUENO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Rodrigues Rocha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 740-11.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Agravado(s): FRANCISCO PAULO PEREIRA, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 760-34.2011.5.09.0665 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JEFERSON LUÍS ROCHA, Advogado: Dr. Gelson Luís Chaicoski, Agravado(s): DALLEGRAVE MADEIRAS S.A., Advogado: Dr. Nagib Nejm Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 846-67.2011.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Agravado(s): MARIA DA PAIXÃO DE MACEDO PRAÇA, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 852-45.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procuradora: Dra. Manoela Regina Queiroz Correa Lima Bianchini, Agravado(s): JOSÉ VALDIR PEIXOTO, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, Advogada: Dra. Ângela Lúcia Guerhaldt Cruz, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 895-49.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): CRISTINE ROST FORTES, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 899-20.2011.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMERSON SILVA PACHECO, Advogado: Dr. Ângelo Bôer, Agravado(s): MAHLE



METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Advogada: Dra. Fabiana Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 912-07.2011.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TORTUGA COMPANHIA ZOOTÉCNICA AGRÁRIA, Advogado: Dr. Rodrigo Dalforno Seemann, Agravado(s): LUIZ FRANCISCO LIMA JESUS, Advogado: Dr. Gustavo José Angélico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 921-41.2011.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procuradora: Dra. Manoela Regina Queiroz Correa Lima Bianchini, Agravado(s): SILVIO NICOLINI NETO, Advogado: Dr. Noemi Silva Póvoa, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1003-59.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): DENIS SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. José Sebastião Nogueira Marques, Agravado(s): CONSTRUTORA CARDOSO E SILVA LTDA., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1043-95.2011.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Vítor Ribeiro Guimarães, Agravado(s): DIEGO OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Edson Caetano de Igléssias, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1074-67.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROSANI GOETTERT, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1107-48.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): MARCOS ROBERTO DOS SANTOS VIANA, Advogado: Dr. Carlos Humberto Ataídes Melo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1142-69.2011.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. Fábio Augusto Tavares Mishima, Agravado(s): JAQUELINE APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Alyne Aparecida Costa Coral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1194-17.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JF CITRUS AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Aires Vigo, Agravado(s): FLORISVALDO DANIEL, Advogado: Dr. Gisleyne Regina Brandini Ballielo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1249-71.2011.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA NITRO QUÍMICA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): AMARO JUSTINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Haristeu Alexandre Braga do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1268-65.2011.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima,



Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO HAYDU, Advogado: Dr. Cícero Manoel Brandalise, Agravado(s): ALU-SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): NOKIA SIEMENS NETWORKS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Brackmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: AIRR - 1287-10.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Camilla Maria de Cenço Rigon, Agravado(s): IVANILDO RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Luciane Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1304-33.2011.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ELILÁSIA GOMES DE ASSIS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Renata de Siqueira Mantovani, Agravado(s): BANDEIRANTES ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1322-83.2011.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Renila Lacerda Bragagnoli, Agravado(s): ALINE DE ABREU CORDEIRO, Advogado: Dr. Alessandro Agnolin, Agravado(s): EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Úrsulla Andréa Ramos, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Clarice Alagasso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1362-71.2011.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARAS, Procurador: Dr. Luiz Antônio de Freitas, Agravado(s): KELLY CRISTINA BERTOLAZZE, Advogado: Dr. Antônio Maria Denofrio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1419-65.2011.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO CIDADE NOVA LTDA., Advogada: Dra. Hellen Thaise Ribeiro da Costa, Agravado(s): LOURIVAL DA CONCEIÇÃO COSTA, Advogado: Dr. Luís Gonzaga Andrade Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1440-98.2011.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravante(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Agravado(s): GERALDO MARINS, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1453-07.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NORMA BATISTA CORREIA FRANCISCO, Advogado: Dr. Wilton Maurelio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Agravado(s): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio Cysne Frota, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1479-95.2011.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA



INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E MADEIRA NO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ECONTEP EMP. DE CONS. TÉC. ENG. E PROJ. LTDA, Advogado: Dr. Leandro Coelho Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1534-77.2011.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA ELAINE DE SOUZA PEDROSA PESSOA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1564-64.2011.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA MARTINS, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1583-74.2011.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DIAS E SILVA EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Andrade Miranda, Agravado(s): ANGELA SARAIVA PORTES SOUZA, Advogada: Dra. Maria Ângela Ferraz Mosqueira, Agravado(s): MARINA RIBEIRO ABREU E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1595-49.2011.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF ASSISTÊNCIA DE SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Juliano Ferreira Gomes, Agravado(s): FRANCISCO DE LIMA MENDES E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogada: Dra. Inalda Carvalho Amorim Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1621-32.2011.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Miguel Alvim Coelho, Agravado(s): VANDERLEI FERREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Robério Márcio Silva Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1656-52.2011.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GUANABARA AGRÍCOLA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Nelson Araújo Filho, Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Maristela Linhares Marques Walz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1674-98.2011.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDIVALDE RIBEIRO DO PRADO, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1695-36.2011.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Nery Küster, Agravado(s): FRANCISCO MOTA PEREIRA, Advogado: Dr. Adriano Branco de Oliveira, Agravado(s): FERTIBRÁS S.A., Advogado: Dr. Tiago Moraes de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1728-72.2011.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTÔNIO LUIZ GREGIO, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Santos, Agravado(s): SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA



BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1741-72.2011.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Hebrón Costa Cruz de Oliveira, Agravado(s): MARINO SEVERINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Cláudio Luiz Macedo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1777-54.2011.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAMUTH TRANSPORTE DE MÁQUINAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Veloce Júnior, Agravado(s): JUVENAL FLORIANO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1798-04.2011.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): DAYSIANE PRISCILA OLIVEIRA RODRIGUES SILVA, Advogada: Dra. Mônica Geralda Lopes Borém, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1851-85.2011.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GEMON GERAL DE ENGENHARIA E MONTAGENS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Patricia Fonseca Villar, Agravado(s): CELSO ALVES BATISTA, Advogada: Dra. Alessandra da Silva, Agravado(s): CONSÓRCIO UTC-RIP, Advogado: Dr. Itamar Rodrigues Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1874-24.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CECÍLIO FRANCISCO DAS NEVES PINTO E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Baião, Agravado(s): IMOBILIÁRIA COLINA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vale Leite, Agravado(s): MARIA EDIMÉIA AMBRÓSIO PINTO, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Baião, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1879-14.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUCINEIA DE FÁTIMA SOARES, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): COLETIVOS SÃO LUCAS LTDA., Advogada: Dra. Maria Elisa Marra de Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1930-19.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO FEMININA DE MARÍLIA MATERNIDADE E GOTA DE LEITE, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): JAIME ALBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Samuel de Andrade Vasconcelos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Ronaldo Sérgio Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1956-70.2011.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Marília Carla Rodrigues Souza, Agravado(s): MANOEL ROQUE MACHADO, Advogado: Dr. Maura Regina Paulino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2028-19.2011.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): JANDIRA DE ALCÂNTARA BEZERRA, Advogado: Dr. Oduvaldo Laet de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2049-70.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, Advogada: Dra. Rogéria de Melo, Agravado(s): EDINIRA BARROSO ANTUNES MOREIRA, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado:



Dr. Paulo Varandas Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2069-95.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REYSLA RENEKI SALES LEAL, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2092-24.2011.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GERDAL FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): BANDEIRANTES DRAGAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Maria Fernanda Carvalho de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2233-66.2011.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): SÔNIA APARECIDA SERAFIM SCHMALHALCZ, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2720-08.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogado: Dr. Francisco Renan Barbosa da Silva, Agravado(s): JOÃO DE DEUS VIEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2750-46.2011.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FABIANO DOS SANTOS SANTANA, Advogado: Dr. Rodrigo Sanazaro Marin, Agravado(s): DIMETIC INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Manoel Garcia Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3260-78.2011.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogada: Dra. Taunai Gonçalves Moreira, Agravante(s): SEGURIDADE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Zardo, Agravado(s): VALCIR HINCKEL, Advogado: Dr. Henri Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 4319-08.2011.5.06.0301 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAULO ROBERTO XAVIER, Advogado: Dr. Carlos Murilo Novaes, Agravado(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Diego Franklin Pereira de Freitas, Agravado(s): SIMPLESTEC INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Walter de Agra Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5193-93.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): GILDETE OLIVEIRA MACIEL, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 8182-31.2011.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA - SCGÁS, Advogado: Dr. Alexandre Francisco Cavallazi Mendonça, Agravado(s): SÉRGIO BRASIL NUNES CALDAS, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44700-64.2011.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEBASTIÃO ANACLETO DA VITÓRIA, Advogado: Dr. Júlio César Metzker, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Sandoval Zigoni Júnior, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119400-96.2011.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TV CAPIXABA LTDA., Advogado: Dr. Caio Felipe Cerqueira Figueredo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Jacques Anatole Xavier Ramos, Agravado(s): JOCELMO RODRIGUES SOARES, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130000-09.2011.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NASSAU EDITORA DE RÁDIO E TV LTDA., Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Agravado(s): ALEXSANDRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Cléria Maria de Carvalho, Agravado(s): MMA CALMON DISTRIBUIÇÃO E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVIES LTDA. - ME, Agravado(s): DISLOK DISTRIBUIÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30-62.2012.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WANDER GOMES DA CUNHA, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Borges, Agravado(s): MAGAZINE LUZIA S.A., Advogada: Dra. Patrícia Coutinho Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35-97.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TERESINA, Procurador: Dr. Júlio César da Silva Carvalho, Agravado(s): ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Alencar Vieira, Agravado(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., Advogada: Dra. Suely Mulky, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 49-22.2012.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Camilla Maria de Cenço Rigon, Agravado(s): ANTÔNIO DELMES FRIGO, Advogado: Dr. Éder Carvalho Santana, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A. para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 91-36.2012.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Bruna Longrova Tiseo, Agravado(s): WALDIR MARIA DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcelo Alberto Rua Afonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145-18.2012.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELIANE DA SILVA, Advogado: Dr. Denilson Guilherme de Paula, Agravado(s): SCHIAVI E SOUZA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Daniel Parpinelli, Agravado(s): WALDIR ALEX LIMA, Advogado: Dr. Valdecir Carlos Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que juntará voto.; **Processo: AIRR - 149-08.2012.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DIONE LUZ PRESTES, Advogado: Dr. Alessandro Severino Valler Zenni, Advogado: Dr. Márcia Sandra Tumelero, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 166-50.2012.5.07.0015 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANDRÉA RIBEIRO CORDEIRO, Advogado: Dr. Carlos Davi Martins Marques, Agravado(s): MUCURUPE PRAIA HOTEL LTDA., Advogado: Dr. Astrid Barreira Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168-04.2012.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): MATOS NOGUEIRA AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): APARECIDO ROBERTO MATEUS, Advogado: Dr. Alex Cochito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 180-62.2012.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A., Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Maykel Bruno Guanabara Lira Campos, Agravado(s): LUÍS JOSÉ DE SANTANA, Advogado: Dr. Albérico Moura Cavalcanti de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 190-56.2012.5.12.0042 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogada: Dra. Elisângela Guckert Becker, Agravante(s): NELSON PASQUAL CARNIEL, Advogado: Dr. Gustavo Garbellini Wischneski, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 193-02.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): HERMES MOTTA DA ROSA, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 208-28.2012.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DUARTE CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. João Marcelo Pereira Cavalcanti Neves, Agravado(s): ERICSON SMITE BEZERRA DE MELO, Advogado: Dr. Caío Cacianno Menezes Neves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 247-03.2012.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Delfiol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 248-58.2012.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GLADIMIR LEOCADIO MARQUES, Advogado: Dr. Walter de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marcelo Marques Rodrigues da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 299-97.2012.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): JANILZA SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 305-55.2012.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Aerton Miranda da Paixão, Agravado(s): JOÃO PAULO VIRGILIO MELO, Agravado(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 317-06.2012.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BONDIO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, Agravado(s): CLAIR VORMA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo César Trichez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 319-21.2012.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÃO DIMAS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marta Jacqueline de Oliveira Amaral, Agravado(s): AUDILÉIA LEITE GÓES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Leonardo Moura Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



323-72.2012.5.10.0004 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Angélica Dutra, Agravante(s): KLEBER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Washington de Vasconcelos Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 343-18.2012.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RIQUEDU COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Angela Dorigo Kucharski Hungria de Camargo, Agravado(s): RENATA ESTAFILITE FARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Galeb, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 421-66.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): OSVALDIR BORBOREMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Pedro Avelar Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 440-45.2012.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOGOPLASTE DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Cristiana Moreira Martins de Almeida, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO CORREA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 520-63.2012.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gonçalo Cassini Peter, Agravado(s): CARLA DA SILVA, Advogado: Dr. Jaqueline Beatriz Taborda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 525-11.2012.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALICE CAMPOS GADELHA, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Procurador: Dr. José Antônio Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 536-19.2012.5.05.0101 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogada: Dra. Juliana Inhamuns Chilazi, Agravado(s): ANTÔNIO SÉRGIO CASTRO MARTINS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio da Silva Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 546-77.2012.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): IOLANDA LUSTOSA BESERRA, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 558-41.2012.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Francine Brocardo França, Agravado(s): ALLAN HORMAN DA SILVA, Advogado: Dr. Sandro Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 591-91.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LEONARDO SANTOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Eduardo Menezes Arcos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Daniela Engelmann Maltez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 592-94.2012.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra.



Sionara Pereira, Agravado(s): ANA CRISTINA RIBEIRO DA ROCHA, Advogada: Dra. Adriane Turin dos Santos, Agravado(s): CENTRAL DE NEGÓCIOS, CONSULTORIA, ASSESSORIA EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 594-70.2012.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bruno Eduardo Araújo Barros de Oliveira, Agravado(s): BENEDITO JORGE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Salomão Nunes Bezerra, Agravado(s): TRANSNORTE VIGILÂNCIA & SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 619-47.2012.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BÁLSAMO, Advogado: Dr. Walter Carvalho Sanches, Agravado(s): LUIZ FRANCISCO JACOMETI, Advogado: Dr. Evidét Ferreira Barbosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 634-84.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WANDERLEY IRINEU JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravado(s): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II - julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pela VALIA, em face do art. 500 do CPC. **Processo: AIRR - 635-07.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s): PÂMELA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Lúcia Martins Lorenzoni, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 658-47.2012.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO BRANCO - SSEMRB, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Advogado: Dr. André Fabiano Santos Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 688-98.2012.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMERCIAL DERBABLUE LTDA., Advogada: Dra. Rita de Cássia Martinelli, Agravado(s): LEVINA DE SOUZA RODRIGUES, Advogado: Dr. Eduardo de França Ribeiro, Agravado(s): WNA - INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Aline Regina das Neves, Advogado: Dr. Júlio Antônio Barbeta, Advogado: Dr. Cátia Yuri Takahara Iranaga, Advogado: Dr. Caio Marcelo Rebouças de Biasi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 707-23.2012.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Advogada: Dra. Denise Sfeir, Agravado(s): MARIA CÉLIA DUARTE, Advogado: Dr. Dirceu Rosa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 729-23.2012.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ILZA BIANCHI SPINELLI, Advogado: Dr. Paula Lampoglia Dell Antonia de Alcantara, Agravado(s): LUÍS CARLOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Carmem Regina Jannetta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 741-74.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SUPERMERCADO SUPERSUL LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Careta, Agravado(s): ENILCE LEITE RODRIGUES, Advogado: Dr. Leandro Donizete do Carmo Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 809-93.2012.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Erika Monique Paraense de Oliveira Serra, Agravado(s): CARLOS MURILO GAMA BARROS, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 827-79.2012.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARINALVA ROSA DE SOUZA, Advogada: Dra. Vanessa Zan Schossler, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO MORENA DE PARCERIA E SERVIÇOS H. LTDA., Advogado: Dr. Bento Adriano Monteiro Duailibi, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Daniel de Araújo Silvestre, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 836-32.2012.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Viviane Barros Alexandre, Agravado(s): HUDSON DA SILVA BRAGA, Advogado: Dr. Jesse Ralf Schifter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 854-41.2012.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSORCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL E OUTROS, Advogado: Dr. Viviane Barros Alexandre, Agravado(s): ROSÂNGELA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Velci José da Silva Neckel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 857-89.2012.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOBRAL INVICTA S.A., Advogado: Dr. Lauro José Bracarense Filho, Agravado(s): LUCIMAURA MAR IA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Roberta Maria dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 887-35.2012.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Agravado(s): HÉLIO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 920-86.2012.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): FLAVIO GIUSTI, Advogado: Dr. Fábio Luiz de Almeida Oliveira, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Izabela Cristina Silva Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 956-27.2012.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEISI MERI PRAZERES BORGES, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Agravado(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogada: Dra. Graziela Alessandra Moreira Pisa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 965-31.2012.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogada: Dra. Ana Paula Agostini, Agravado(s): LEILA DE BITENCOURT COMICOLI DA SILVA, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 993-78.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto



Couto Maciel, Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Agravado(s): GIOVANNI BERDETTE SLAYFER, Advogado: Dr. Luiz Fernando Gama de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1148-69.2012.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): JAQUELINE DE OLIVEIRA PORTELA, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1189-43.2012.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE URBANIZACAO DE GOIANIA - COMURG, Advogado: Dr. Alexandre Machado de Sá, Agravado(s): MARCELO DE PAIVA, Advogada: Dra. Keila de Abreu Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1194-71.2012.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LINDOMAR APARECIDO SIQUEIRA, Advogado: Dr. José Luciano Ferreira, Agravado(s): LATINA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS LTDA., Advogado: Dr. Ivan Mercêdo de Andrade Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1241-17.2012.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): MAICON BRENDON MARCIANO FERNANDES (ASSISTIDO POR SUA MÃE CLEIDE DO NASCIMENTO MARCIANO FERNANDES), Advogado: Dr. Flávia Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1289-21.2012.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Erdnaxela Mello Bastos da Costa, Agravado(s): MARIA DE JESUS DE PAULA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leôncio Gonzaga da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1393-84.2012.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Meirelles, Agravado(s): CLEBERSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Helton Vieira Porto do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1429-72.2012.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FLÁVIO FERNANDES FERREIRA, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, Advogada: Dra. Gabriela Lucas Queiroz Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1493-16.2012.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO MENDES, Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fernando Roberto Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1524-65.2012.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA HELENA SATURNINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Agravado(s): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO, Procurador: Dr. Wenderson Chaves da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1530-49.2012.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WELLINGTON CRUZ DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Sérgio Cunha Cavalcanti, Agravado(s): GLOBALSERVICE - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Lucas de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1557-48.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado:



Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): ROSEMARY BRAGA RODRIGUES, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1623-18.2012.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CIMCOP S.A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s): LUIZ JUNIO PIRES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fabiana Morais das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1752-31.2012.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A., Advogada: Dra. Tarcila Kelly Sanches Pereira, Agravado(s): JOÃO BATISTA CHAVES DA CRUZ, Advogado: Dr. José Roney Alencar Medeiros, Agravado(s): TOP OPERADORA PORTUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello, Agravado(s): TRANSNAV LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1914-43.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): TIAGO PEREIRA AIRES, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de coisa julgada - ação civil pública - efeito erga omnes e negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1977-68.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): RILDO SANTOS FELIPE, Advogado: Dr. Robson Damasceno da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2152-50.2012.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOCALCRED-BRASCOBRA ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Edmar Agostinho dos Santos, Agravado(s): SHIRLEI MARIA ALCÂNTARA, Advogada: Dra. Carla Cristina Amaral Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2190-71.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LORRAINE SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2270-38.2012.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gerson Luís Matias Freitas, Agravado(s): VALDETE ESTEVAM, Advogado: Dr. Jamilto Colonetti, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2376-03.2012.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLÁUDIO BARBOSA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Margareth Campos, Agravado(s): INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX, Advogado: Dr. Marcelo Soares de Castro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2408-71.2012.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAVALETE TRANSPORTES LTDA.,



Advogado: Dr. Giocondo Tagliari Calomeno, Agravado(s): FÁTIMA ELIANE SAMUEL, Advogado: Dr. Luiz Alberto Stumpf, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2424-53.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): MARIELE HERLOIZA DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 3593-19.2012.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Agravante(s): SPACE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Almeida Leal, Agravado(s): GILBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Joelson de Rezende Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 7000-47.2012.5.16.0006 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DA SILVA, Advogada: Dra. Cristiana Jansen de Mello Fonsêca, Agravado(s): MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE, Advogado: Dr. Fernando Celso e Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15400-28.2012.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Oliveira Franceschini, Agravado(s): ANDRÉIA DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Tibério Rômulo de Carvalho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33000-74.2012.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravante(s): AGENOR VASCONCELOS NETO, Advogado: Dr. André Ferraz de Moura, Agravado(s): SANTANDERPREVI - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogada: Dra. Adriana Cristina Papafilipakis, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 34600-48.2012.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Isaac Alcântara Alves, Agravado(s): HÉLIO PEREIRA CABRAL, Advogado: Dr. Márcia Maria Diniz Gomes Targino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46300-30.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): ERIVERTON ANTÔNIO SANTOS DE ASSIS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): TENACE - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104200-19.2012.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Agravado(s): LUCAS MARCIEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153200-09.2012.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Agravado(s): HILTON BORGES FILHO, Advogado: Dr. Francisco Carlos Oliveira Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



73-64.2013.5.03.0112 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Rosânea da Silva Teles, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Agravado(s): JULAÍSE BARBOSA NUNES, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 148-04.2013.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUPERMERCADO AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Melina Manuella Rodrigues Miranda, Agravado(s): DELMO NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Julio Cesar Teles Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 192-31.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): ADRIANA ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 251-45.2013.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LORENA LEMES ARANTES, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 15200-36.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO DA SILVA SENA JÚNIOR, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 33900-14.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 108000-11.2002.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): ADILSON MARTINS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "contrato nulo", por violação ao art. 37, II, §2º, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para limitar a condenação aos depósitos para o FGTS, durante todo o período trabalhado, sem a indenização de 40%. **Processo: RR - 8500-37.2005.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EDIMIRSON PAIVA, Advogado: Dr. Luciana Claro Lopes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Recorrido(s): EMPRESA NACIONAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Gonçalves Pacheco e Oliveira, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes para determinar o processamento de ambos os recursos de revista; II) conhecer do recurso de revista do Município Reclamado quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Reclamado sobre os eventuais débitos trabalhistas; e III) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "rescisão indireta", por violação do art. 483, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, neste particular. **Processo: RR - 186800-50.2005.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLEOMAR FINETTI COSTA, Advogado: Dr. Gilson José Simioni,



Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Rogério Leme de Siqueira, Advogada: Dra. Ana Sylvia da Fonseca Pinto Coelho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante por violação dos artigos 333 do CPC e 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento ao recurso para, reconhecendo a culpa empresarial pela doença ocupacional acometida pela autora, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para prosseguir no julgamento dos recursos ordinários, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Ana Sylvia da Fonseca Pinto Coelho. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Ana Sylvia da Fonseca Pinto Coelho. **Processo: RR - 162300-50.2006.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. José Renato de Oliveira, Recorrido(s): C. VIEIRA SERVIÇOS - ME, Advogado: Dr. José Neto Castelo Branco de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista, por malferimento ao artigo 151 do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para suspender a execução fiscal em face de não haver mais exigibilidade do crédito tributário decorrente do parcelamento da dívida, pela inclusão do executado em programa de parcelamento e determinar, em caso de descumprimento do parcelamento noticiado, que a execução fiscal seja processada nos autos originários da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 171240-33.2006.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IRANY DE SANTANA CABRAL, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO BRADESCO SA, Advogada: Dra. Ana Sylvia da Fonseca Pinto Coelho, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Ana Sylvia da Fonseca Pinto Coelho. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Ana Sylvia da Fonseca Pinto Coelho. **Processo: RR - 184000-18.2006.5.07.0031 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Recorrido(s): MARIA CLÁUDIA CHAVES DA SILVA, Advogada: Dra. Liege Mosânio Teixeira Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do citado dispositivo, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 50300-83.2007.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MÁRCIA REJANE FREITAS LIMA, Advogada: Dra. Esther Lancry, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para determinar o processamento do seu recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista da Reclamada por violação do art. 515, § 1º, do CPC e por contrariedade à Súmula 294/TST; III - no mérito, dar-lhe provimento para, analisando a prescrição arguida em sede de contestação, acolher a prejudicial e declarar prescritas as diferenças de vantagens pessoais pleiteadas na inicial, ficando prejudicada a análise das demais matérias; IV - conhecer do recurso de revista da Reclamante apenas quanto aos reflexos da CTVA nas vantagens pessoais, por violação do art. 457, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de reflexos da CTVA nas vantagens pessoais. **Processo: RR - 94800-47.2007.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ MOTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Recorrido(s): PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "doença ocupacional - esquizofrenia - nexo de



concausalidade com a atividade de vigilante escoltista", por ofensa aos arts. 186 e 927 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação da Reclamada ao pagamento de indenização por dano moral, fixando-a, contudo, em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), consoante a fundamentação constante do voto. Juros de mora devidos desde a data do ajuizamento da ação, na esteira dos arts. 883 da CLT e 39, caput, e, § 1º, da Lei 8.177/91, e atualização monetária a partir da publicação da sentença proferida, considerando o novo valor fixado; e III) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - critério de pagamento fixado em norma coletiva - invalidade - critério da norma mais favorável", por ofensa ao art. 7º, XIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de origem no tocante ao tema "horas extras", nos exatos termos em que prolatada.; **Processo: RR - 115100-97.2007.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO MENEZES E OUTROS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema honorários periciais, por violação do art. 790-B da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a União arque com os honorários periciais, obedecendo à Resolução 35/2007 do CSJT (OJ 387/SBDI-1/TST). **Processo: RR - 141100-97.2007.5.03.0030 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 141140-79.2007.5.03.0030, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SANTANA TURISMO S.A., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Recorrente(s): GERALDO LINO DA SILVA, Advogado: Dr. Miriam Parreiras de Souza, Recorrido(s): EXPRESSO TRANSAMAZONAS S.A., Advogado: Dr. Fernando Carlini Wallace, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, que juntará voto. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte juntará voto convergente. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por violação do art. 71 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar as Reclamadas ao pagamento de 1(uma) hora extra diária, com acréscimo de 50%, mais reflexos legais devidos e delimitados no pedido inicial, em decorrência da concessão a menor do intervalo intrajornada, nos termos da Súmula 437/TST.; **Processo: RR - 1100-79.2008.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Recorrido(s): MARIA APARECIDA GUEDES DE MOURA RIBEIRO, Advogada: Dra. Bruna Rocha Ferreira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros e correção monetária sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 36300-08.2008.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Agilberto Seródio, Advogada: Dra. Roberta de Giussio Oliveira, Recorrido(s): FA ROBERTI COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Buzzini Roberti, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST-FOOD) DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Sílvia Alcinda de Moraes Dantas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, que juntará voto. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 47300-64.2008.5.21.0002 da 21a.**



Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Procurador: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Recorrido(s): FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Marques Júnior, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e II - após parecer oral do douto representante do Ministério Público do Trabalho, no sentido do provimento do recurso de revista do Município, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 2º da Emenda Constitucional 32/2001 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade dos embargos à execução opostos pelo MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 70300-24.2008.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ASB S.A. - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Ricardo José Leite de Sousa, Recorrido(s): JOAQUIM CORREIA DE SOUZA MOITA, Advogado: Dr. Alexandre Luís Lourenço Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "repouso semanal remunerado - integração das horas extras - repercussão em outras parcelas", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos de repouso semanais remunerados majorados por horas extras sobre décimos terceiros salários, férias e respectivo terço constitucional, aviso prévio e depósitos do FGTS acrescidos da multa de 40%. Custas de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) pela empresa, calculadas sobre o valor reabilitado à condenação, de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). **Processo: RR - 82300-28.2008.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PLAUTO DE MOURA SEVERO FARIAS (SUCESSÃO DE), Advogado: Dr. Marcell Miranda da Rosa, Recorrido(s): VIANA IMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Gerson Alfredo Sommer, Decisão: após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, reformular seu voto, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 98100-74.2008.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Recorrido(s): CÉLIO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Orondino José Martins Neto, Recorrido(s): CONSTRUCRED CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Watt Janes Barbosa, Recorrido(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, Advogado: Dr. Dilson Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 191/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Reclamado Estado do Espírito Santo. **Processo: RR - 140500-88.2008.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Christiane Mina Falsarella, Recorrido(s): MARISA PUCCI FIORI, Advogada: Dra. Elis Cristina Tivelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 231000-33.2008.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): THAMMY CHRISTINY MEDEIROS MENEZES FARIA, Advogado: Dr. Pedro Lopes Campos Fernandes, Recorrido(s): REAL VALOR DIGITAÇÕES E AVALIAÇÃO DE BENS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Bamam Torres da Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 389, II do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento da indenização pecuniária nos termos da Súmula. **Processo: RR - 11800-05.2009.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIVERSICRED COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Fernandes dos Santos, Recorrido(s): MÁRCIA SEIXAS AZEVEDO CORRÊA, Advogado: Dr. Néilson Fonseca,



Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 379 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o reconhecimento da equiparação à condição de financeiro da empregada e excluir da condenação as parcelas decorrentes desta condição. **Processo: RR - 41700-65.2009.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Recorrido(s): SUELY DOS SANTOS ROMEU GARCIA, Advogado: Dr. Rodrigo de Moura Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade prevista no art. 475-J do CPC da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 48000-71.2009.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Dra. Tatiane Mattos França, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PELOTAS - APAE, Advogado: Dr. Ederli Siqueira Añaña, Recorrido(s): MARTA GOMES ZAMBRANO, Advogado: Dr. Caroline Schossler, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao Município de Pelotas. Prejudicado o exame do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 54400-81.2009.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WALDIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição do trabalhador portuário avulso, por violação do art. 7º, XXIX, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição quinquenal em relação a eventuais créditos anteriores a 31.7.2004, restabelecendo a sentença, no particular. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao vale-transporte, por violação do artigo 7º, XXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o reclamado, ao pagamento das diferenças de indenização do vale-transporte, correspondente ao deslocamento do autor residência-trabalho e vice-versa, autorizado o desconto legal, em quantificação a ser apurada em liquidação de sentença. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos temas remanescentes.; **Processo: RR - 65800-61.2009.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): ROGÉRIO HILÁRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Perini R. da Fonseca, Recorrido(s): PERFIL SERVIÇOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Antônio César Assis dos Santos, Advogado: Dr. João dos Santos Oliveira, Recorrido(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogada: Dra. Neuza Araújo de Castro, Recorrido(s): OSKI REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Reginaldo Augusto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 89800-81.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Recorrido(s): JOÃO DE SALLES, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100600-27.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Recorrente(s): PRYSMIAN ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mary Ângela Benites das Neves Vieira, Recorrente(s): EDVALDO NUNES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. João José Foramiglio, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto aos juros de mora relativos aos danos morais, por contrariedade à Súmula 439/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que os juros de mora incidam desde o ajuizamento da reclamação trabalhista até a data do efetivo pagamento. **Processo: RR - 100800-71.2009.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Recorrido(s): MARIA DE LURDES FONTES, Advogado: Dr. Renata Wolff dos Santos de Vito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 103800-06.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Simões, Recorrido(s): NELSON ALVES DE SENA, Advogado: Dr. Alcício da Rosa Cargnin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 104900-29.2009.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Recorrente(s): CRISTIANE IONARA GOETZ, Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro de Castro Barbachan, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da empresa em relação aos temas "adicional de insalubridade - operador de telemarketing", por ofensa ao artigo 190 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e seus reflexos com inversão do ônus correspondente ao pagamento dos honorários periciais, cuja responsabilidade ficará a cargo da União, nos termos da Resolução 66/2010-CSJT, em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita à trabalhadora e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista adesivo da trabalhadora por ofensa ao artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que condenara a empresa ao pagamento do intervalo de quinze minutos acrescido do adicional de hora extra e reflexos. **Processo: RR - 112300-65.2009.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Recorrido(s): JORGINA MARIA CORREIA GAMA DA SILVA, Advogado: Dr. Michele Nogueira Morais, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da parcela "prêmio de incentivo" ao salário da autora, julgando totalmente improcedente a ação. Revertido o ônus das custas processuais, das quais está isenta a autora em função do benefício da justiça gratuita deferido na r. sentença, à fl. 129. **Processo: RR - 118700-07.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Recorrido(s): LUÍS ANTÔNIO BERTOLLO, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "prêmio de incentivo", por violação do artigo 37, X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação a integração do prêmio incentivo ao salário do empregado recorrido, bem como as diferenças salariais decorrentes. **Processo: RR - 129900-46.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Recorrido(s): JOÃO ANTÔNIO BERTANHA, Advogado: Dr. Eric Rodrigues



Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 135100-79.2009.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Augusto de Oliveira Machado, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Recorrido(s): DISTRIBUIDORA MIRANDA & MILANI LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 151 do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para suspender a execução fiscal em face de não haver mais exigibilidade do crédito tributário decorrente do parcelamento da dívida, pela inclusão da executada em programa de parcelamento e determinar, em caso de descumprimento do parcelamento noticiado, que a execução fiscal seja processada nos autos originários na Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 142600-03.2009.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DA BAHIA - SEEB, Advogada: Dra. Edilma Moura Ferreira, Recorrido(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA, Advogado: Dr. Frederico Augusto Valverde Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item II da Súmula 60 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de origem. **Processo: RR - 148900-28.2009.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO - CODEPAS, Advogado: Dr. Gilmar Souza do Nascimento, Recorrido(s): VANESSA FRANCINI KERBER, Advogado: Dr. Nilo Ganzer, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista quanto aos temas "contrato nulo - efeitos" e "honorários advocatícios", respectivamente, por contrariedade à Súmula 363/TST e à Súmula 219/TST; II) no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas e aos valores referentes aos depósitos do FGTS de todo período laborado, na forma da citada Súmula 363/TST; e excluir da condenação o pagamento da verba honorária.; **Processo: RR - 151100-73.2009.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARCELO DA FONSECA RIBEIRO, Advogado: Dr. Eduardo Pereira da Costa, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raphael Restum de Souza, Advogada: Dra. Ana Sylvia da Fonseca Pinto Coelho, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja adotado o divisor 200 na apuração das horas extras deferidas ao empregado. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Ana Sylvia da Fonseca Pinto Coelho. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Ana Sylvia da Fonseca Pinto Coelho. **Processo: RR - 155100-95.2009.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ, Advogado: Dr. José Afonso Rocha Júnior, Recorrido(s): RENATO MARCELO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Márcio de Paula Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "prescrição", por violação ao art. 206, § 3º, V, do CC/2002, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para declarar prescrita a pretensão do Reclamante quanto à condenação da Reclamada no pagamento de indenização por danos morais e materiais decorrentes do acidente do trabalho sofrido. Reconhecida a prescrição da pretensão objeto da perícia, inverte-se o ônus da sucumbência em relação aos honorários periciais, devendo a União arcar com tal despesa, obedecendo-se à Resolução 35/2007 do CNJT, já que os Tribunais Regionais devem suportar, com os recursos orçamentários próprios, o pagamento de honorários periciais que tenham sido atribuídos ao Reclamante beneficiário da Justiça Gratuita. Prejudicado o exame do recurso de revista quanto ao outro tema articulado. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 166300-51.2009.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANTÔNIO CEZAR PEREIRA, Advogado: Dr. José Rosival Rodrigues, Recorrido(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Maria Luiza



Romano, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade da Reclamada pelo dano moral decorrente da doença ocupacional, por violação do art. 5º, X, da CF, e quanto aos ED's protelatórios, por violação do art. 5º, LV, da CF; no mérito, dar provimento ao recurso, nos aspectos, para: a) restabelecer a sentença, no tocante à condenação da Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). A correção monetária, relativamente aos danos morais, deve incidir a partir da prolação da sentença (Súmula 439/TST). Honorários periciais pela Reclamada, por ser sucumbente no objeto da perícia (art. 790-B da CLT); e b) excluir da condenação do Reclamante o pagamento de multa de 1% por manejo de embargos de declaração considerados protelatórios. **Processo: RR - 207500-11.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Recorrido(s): LÁZARA VENÂNCIO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "prêmio de incentivo", por violação do artigo 37, X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação a integração do prêmio incentivo ao salário da empregada recorrida, bem como as diferenças salariais decorrentes. **Processo: RR - 226100-37.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AETHRA SISTEMAS AUTOMOTIVOS S.A., Advogado: Dr. Keli Izabel Rodrigues, Recorrido(s): CLÁUDIO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Plínio Aloísio Bach, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a irregularidade formal - intempestividade -, prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela empresa, como entender de direito. **Processo: RR - 229700-58.2009.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA, Recorrido(s): AURIDEIA VIEIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Vinícius Bezerra Barroso da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "Contrato Nulo - Efeitos - Anotação da CTPS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a obrigação de anotação na CTPS da autora, em conformidade com a Súmula 363 do TST. **Processo: RR - 259400-19.2009.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): MARCOS DA SILVA STRAESSER, Advogado: Dr. Jaime Rodrigues Pinto, Recorrido(s): COMÉRCIO E INDÚSTRIA MULTIFORMAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Ferreira Soares, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 131-03.2010.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LÍDER SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Recorrido(s): MARIVALDO NUNES NASCIMENTO JÚNIOR, Advogada: Dra. Joana Maria Voss Salinas, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Paula Araújo Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT - Pagamento tempestivo das verbas rescisórias - homologação tardia, por afronta ao artigo 477, § 6º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a v. decisão do e. Tribunal Regional, excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 227-26.2010.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SHOEI TOKUHARA, Advogado: Dr. Rafaela Orsi, Recorrido(s): BANCO



SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total, declarar a incidência da prescrição das parcelas que precederam o quinquênio anterior ao ajuizamento da reclamatória - em 26/2/2010 -, restabelecendo, assim, a r. sentença (fls. 710-719). **Processo: RR - 285-92.2010.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GERCENI MIGUEL ANTÔNIO, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, após proferir seu voto no sentido de conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "complementação de aposentadoria - auxílio alimentação", por contrariedade à Súmula 51/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada no pagamento do auxílio alimentação desde a data da aposentadoria da Reclamante, parcelas vencidas e vincendas, com os reflexos legais, tudo a ser apurado em liquidação de sentença, observada a prescrição trintenária no tocante aos reflexos do FGTS e a quinquenal quanto aos demais reflexos, restabelecendo-se a sentença, no aspecto. Invertidos os ônus de sucumbência. Custas pela Reclamada. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Ana Cecília Costa Ponciano. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Ana Cecília Costa Ponciano. **Processo: RR - 427-98.2010.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisca Olívia B. Mendes Gomes, Recorrido(s): GLÓRIA REJANE SILVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 456-47.2010.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrente(s): TIM NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): GRACIELE DE OLIVEIRA GODINHO, Advogada: Dra. Larissa Furtado Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista das empresas TIM NORDESTE S.A e ALMAVIVA DO BRASIL, quanto ao tema "operador de telemarketing" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. Conhecer do recurso de revista da empresa TIM NORDESTE, quanto ao tema "artigo 475-O do CPC - execução provisória", por violação do artigo 899, caput, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a autorização conferida à autora para levantamento imediato dos valores depositados. **Processo: RR - 542-30.2010.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALAN CALLEGARO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Recorrido(s): KRAFT FOODS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Lendro Henrique Batella do Prado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Conhecer do recurso de revista por violação do art. 143, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento, em dobro, de 10 dias das férias do ano de 2007, acrescido de 1/3. Custas inalteradas. **Processo: RR - 613-18.2010.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Recorrido(s): SAULO FERREIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Advogado: Dr. Roberto Barranco, Recorrido(s): COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, Advogado: Dr. Vagner Grola, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 637-49.2010.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): JOATAN MENESES DE LAVOR, Advogada: Dra. Marisley Pereira Brito, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula



219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 667-21.2010.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Advogado: Dr. Michael Amaral Alencar Rocha, Recorrido(s): MARIA AMORIM ARAÚJO, Advogado: Dr. Pamela Vivas Durando, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 690-64.2010.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Procurador: Dr. Michael Amaral Alencar Rocha, Recorrido(s): JOSEMAR SANTOS FERREIRA BRAZ, Advogado: Dr. Pamela Vivas Durando, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 717-21.2010.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE LIMA, Advogada: Dra. Maria Inês Câmara de Araújo, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Freire Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 71/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a ECT ao pagamento das progressões horizontais por antiguidade, compensadas eventuais promoções providas de acordo coletivo do trabalho, consoante fundamentação. Invertidos os ônus da sucumbência, fica restabelecida a sentença. **Processo: RR - 749-68.2010.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SCHMIDT IRMÃOS CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Canísio Willrich, Recorrido(s): MARCIANE DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 782-58.2010.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SCHMIDT IRMÃOS CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Canísio Willrich, Recorrido(s): DAIANA GRASIELA ROSA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 848-22.2010.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Advogado: Dr. Michael Amaral Alencar Rocha, Recorrido(s): RENATO DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Kamerino Thadeu Lino Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 914-98.2010.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CIDADE, Advogado: Dr. Joaquim Roberto Tomaz, Recorrido(s): JURACI APARECIDA CRUZ BALDO, Advogado: Dr. Wilson Gimenes Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais e reflexos, assim restabelecida a r. sentença, inclusive quanto aos ônus da sucumbência. **Processo: RR - 916-62.2010.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARLENE BRAZ, Advogado: Dr. Alexandre Magno Safê e Silva, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as rés ao pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria observando-se no cálculo os mesmos reajustes salariais concedidos aos empregados da ativa com a implantação do PCAC/2007, inclusive o percentual concedido a título de mudança de nível, parcelas vencidas e vincendas. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Processo: RR -**



947-86.2010.5.05.0342 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Advogado: Dr. Michael Amaral Alencar Rocha, Recorrido(s): ALDEILZA DA SILVA SANTANA, Advogado: Dr. Kamerino Thadeu Lino Araújo e outro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1001-66.2010.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SEMP TOSHIBA AMAZONAS S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): LUCIANA PARCIANELLO, Advogado: Dr. Giovanni Carter Manica, Recorrido(s): NEW MOMENTUM LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Camargo Dornelles, Recorrido(s): DR MARKETING PROMOCIONAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 1048-29.2010.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Advogado: Dr. Michael Amaral Alencar Rocha, Recorrido(s): ADELINA NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pamela Vivas Durando, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1078-26.2010.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Dr. Paulo Douglas Almeida de Moraes, Recorrido(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Manuela Tucunduva, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): CELMA GARCETE BORTOLIN, Advogada: Dra. Diana Regina Meireles Flores, Decisão: por unanimidade: I- rejeitar a preliminar de ilegitimidade do Ministério Público e da ausência de interesse processual; II- conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que condenara a empresa recorrida a pagar ao empregado recorrente as horas in itinere até 10/4/2007, com reflexos (fl. 113). O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira juntará voto convergente. **Processo: RR - 1108-96.2010.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Advogado: Dr. Michael Amaral Alencar Rocha, Recorrido(s): MARINÉLIA DOS SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Kamerino Thadeu Lino Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1113-97.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Carla Danielle Lima Ramos, Recorrido(s): MARIA DO ROSÁRIO OZÓRIO, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1132-02.2010.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CATU, Advogado: Dr. Samara Lobo da Silva, Recorrido(s): CLAUDIONORA LEAL GONÇALVES, Advogado: Dr. Saulo Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1178-15.2010.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ELIANA DE SOUZA, Advogado: Dr. Adalberto Jacob Ferreira, Recorrido(s): KAPALUA RESTAURANTES LTDA., Advogado: Dr. Maurício Ozi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 74, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a pena de confissão aplicada à reclamante, devolver os autos à Vara de origem, a fim de que seja reaberta a instrução processual, realizando a intimação pessoal das partes para nova audiência, e, após, seja proferido novo julgamento, como entender de direito. Prejudicado o exame do restante do apelo. **Processo: RR - 1182-96.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): JOÃO BATISTA PEREIRA MACIEL, Decisão: por unanimidade, conhecer do



recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da ação de cobrança proposta, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do mérito, como entender de direito. **Processo: RR - 1202-61.2010.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SILVIA SANCHES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Bruno Trierweiler Faigle, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Everton Mietto Canalle, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. II - conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de 1 (uma) hora extra diária, correspondente ao intervalo intrajornada concedido parcialmente e seus reflexos. **Processo: RR - 1327-12.2010.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ARACI BATISTA, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista por contrariedade à OJ 361/SBDI-I/TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para, considerando que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho e declarando a nulidade da despedida imotivada, determinar a reintegração da Reclamante no emprego, com o pagamento dos salários e vantagens correspondentes ao período de afastamento até a sua efetiva reintegração. Custas pela Reclamada no importe de R\$1.000,00 (mil reais), calculadas sobre R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), valor arbitrado à condenação.; **Processo: RR - 1339-32.2010.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MATABOI ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Antônio Elias Galo, Recorrido(s): JORGE SOARES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 1388-91.2010.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogado: Dr. Paulo César da Silva, Recorrido(s): GERSINA DE SOUZA ALVES, Advogada: Dra. Daniele Pimentel dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1474-31.2010.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA HELENA ANDRADE RAMOS, Advogado: Dr. José Eduardo Cavalini, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamante, quanto à prescrição - auxílio alimentação, por contrariedade à Súmula 327/TST; no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer a incidência da prescrição parcial quinquenal e, por força do art. 515, § 3º, do CPC, julgar improcedente o pedido de incorporação do auxílio alimentação na complementação de aposentadoria; e II - conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "compensação de horas extras", por contrariedade à OJ-T 70/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a dedução, no valor das horas extras, da diferença entre a gratificação devida pela jornada de 8 (oito) horas e a devida pela jornada de 6 (seis) horas. **Processo: RR - 1490-78.2010.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CELINA PUNTEL CANDIOTO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Luís Felipe Silva Freire, Advogado: Dr. Miguel Moraes Neto, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, anular o acórdão de fls. 579-580v e determinar o



retorno dos autos ao Regional de origem para que se manifeste sobre as questões suscitadas nos Embargos Declaratórios de fls. 582-586. **Processo: RR - 1614-70.2010.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BUNGE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Recorrido(s): JORGE EUGENIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carla Andréa Dias Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados, enriquecidas pelas horas extras, sobre férias, gratificação natalina, aviso prévio e FGTS, nos termos da O.J. 394 da SBDI-1. **Processo: RR - 1665-15.2010.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Nelson Nemo Franchini Marisco, Recorrido(s): ELIDA MARIA DA SILVA FRAGOSO, Advogado: Dr. Luciane Heringer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1710-28.2010.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AGRALE S.A., Advogado: Dr. Daniela Cumerlato, Recorrido(s): TERESINHA PIRAN MONTAGNA, Advogada: Dra. Máisa Ramos Arán, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por ofensa ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que determinou a adoção do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade deferido. **Processo: RR - 1715-84.2010.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Recorrido(s): DIEGO AUGUSTO FERREIRA, Advogado: Dr. Natália Gomes Lopes Torneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC. inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 1880-43.2010.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JACKSON AMARO REIS, Advogada: Dra. Ivana França de Oliveira, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ Transitória 75 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da verba denominada "sexta parte", determinando como sua base de cálculo os vencimentos integrais do Reclamante. **Processo: RR - 2694-79.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): OZELIA PERES DE LIMA, Advogado: Dr. Gilberto Romano de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3385-82.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROBERTO SOUSA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a r. sentença, condenar a Reclamada no pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 5.000.00 (cinco mil reais), observados os critérios de juros e correção monetária fixados na Súmula 439/TST. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 8478-96.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ VILELA



FILHO, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Recorrido(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO - OGMORJ, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito do empregado ao recebimento do vale-transporte, restabelecer a decisão regional, no particular. **Processo: RR - 62000-41.2010.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): FÁBIO RENATO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Recorrido(s): ALDEOTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Olavo Fernandes Maia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tópico "Multa do Art. 475-J - Inaplicabilidade no Processo do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir tal multa da condenação. **Processo: RR - 96700-73.2010.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Alvina Campos de Carvalho Miranda, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): ANTÔNIO MARTINS, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos constantes da petição inicial. Invertidos os ônus da sucumbência, isento o empregado recorrido, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 362). **Processo: RR - 242600-97.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Recorrido(s): SELEÇÃO DE PESSOAL S/C LTDA. - SELPE, Advogado: Dr. Júlio José de Moura, Recorrido(s): DIEGO SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Gustavo de Carvalho Chalup, Recorrido(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto à irregularidade de representação, por contrariedade à OJ 373/SBDI-1/TST e, III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da Reclamada, como entender de direito. Como corolário do provimento do tema, fica excluída a multa por embargos de declaração protelatórios. **Processo: RR - 57-96.2011.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VERA REGINA DA COSTA MOREIRA, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Cristiane Ghessa Tostes Malta, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 288 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar as reclamadas ao pagamento da complementação de aposentadoria, parcelas vencidas e vincendas, desde a data da concessão da aposentadoria da autora pelo INSS. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$600,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$30.000,00. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Augusto César Leite de Carvalho. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: RR - 69-48.2011.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Graziela Rovaris Möller, Recorrido(s): ADUIR LUIZ PORTALUPPI, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao



agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "promoções por merecimento" e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que julgara improcedente o pedido de diferenças salariais decorrentes da não concessão de promoções por merecimento pela Empresa. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Antônio Cândido Osório Neto. **Processo: RR - 97-05.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Recorrido(s): EUNICE PORFÍRIA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Gervânio Leite Oliveira, Recorrido(s): CONSTRUÇÕES E MONTAGENS MONTES CLAROS LTDA. - CMMC, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 176-73.2011.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Júlio Cesar Goulart Lanes, Recorrido(s): DANILO FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Francisco José Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 291-73.2011.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELVIRA RIBEIRO DA CUNHA RODRIGUES, Advogado: Dr. Adilson Afonso de Castro Júnior, Recorrido(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Advogada: Dra. Ana Mônica Portela Patrício da Costa, Advogada: Dra. Ana Mônica Portela Patrício da Costa, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. II - Conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula 331, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão do e. Tribunal Regional, declarar ilícita a terceirização, reconhecendo o vínculo de emprego direto com a segunda empresa recorrida (VIVO S.A.), e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para apreciar os pedidos formulados na petição inicial, como entender de direito. Custas em reversão de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor que ora se arbitra à condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-ATENTO BRASIL S.A., a Dra. Ana Mônica Portela Patrício da Costa. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s)-ATENTO BRASIL S.A., Dra. Ana Mônica Portela Patrício da Costa. **Processo: RR - 335-41.2011.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Vianna, Recorrido(s): ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Tarcísio Paulo Rabuske, Recorrido(s): MASSA FALIDA de TRANSFORMADORES SÃO MIGUEL LTDA., Administrador Judicial: MOACIR JOÃO HANTT, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., quanto a ela julgando improcedente a ação trabalhista, ficando prejudicado o exame do restante do apelo. **Processo: RR - 400-84.2011.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Mariana Pacheco da Cunha, Recorrido(s): EVERSON COUTO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à base de cálculo da pensão mensal, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 463-72.2011.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELIELSON DE ANDRADE SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Mendes Mascarenhas, Recorrido(s): MM TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS



DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): GRUPO FROYLAN, Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à litispendência, por violação do art. 104 do CDC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a extinção do feito sem resolução do mérito em razão da litispendência, quanto ao pedido de diferenças de adicional de periculosidade, determinar o retorno dos autos ao MM. Juízo da Vara do Trabalho para regular prosseguimento do feito, como entender de direito. Fica determinado que os efeitos da coisa julgada da ação coletiva se houver, não beneficiarão o autor desta ação individual caso não tenha requerido, neste processo, sua suspensão, conforme diretriz fixada no art. 104 da Lei 8.078/90. Prejudicada o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 509-22.2011.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, Advogado: Dr. Antônio Raymundo Cícero Campos, Recorrido(s): MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Eduardo José Martins Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 512-04.2011.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SÉRGIO LITWINSKI, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Waldir Coelho de Loiola, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição pronunciada. Por unanimidade, com esteio no art. 515, § 3º, do CPC, dar provimento ao recurso de revista para, diante do reconhecimento da natureza salarial do auxílio-alimentação, devolver os autos à Vara de origem a fim de que analise o pedido de repercussão e reflexos decorrentes da integração da parcela na remuneração do reclamante, observada a prescrição ora reconhecida. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 537-60.2011.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rosita Maria Conceição Falcão, Recorrido(s): EDSON PEREIRA DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. Filipe Luz Pinto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "progressão horizontal por antiguidade - compensação", por contrariedade à Súmula 202/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que sejam compensadas as progressões horizontais por antiguidade já concedidas pelos Acordos Coletivos com as previstas no PCCS. **Processo: RR - 554-62.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ CORDEIRO DOS SANTOS PRIMO, Advogado: Dr. Ademilson de Magalhães, Recorrido(s): ESPECIAL PLENA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Josiane Lange da Silva, Recorrido(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 895, I, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade do recurso ordinário interposto pelo empregado, determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional da 9ª Região para que aprecie o apelo, como entender de direito. **Processo: RR - 559-74.2011.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROBSON DE ASSIS, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Martorano Niero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 4º da Lei 1060/50 e, no mérito, dar-lhe provimento para



deferir ao empregado os benefícios da justiça gratuita e determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, a fim de que, afastado o obstáculo da deserção, prossiga no exame do recurso ordinário do empregado como entender de direito. **Processo: RR - 730-83.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PORTEGRE COMÉRCIO DE LIVROS E CURSOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Feliciano Bainy, Recorrido(s): ROSILAINE DA SILVA MACIEL, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "adicional de insalubridade - operador de telemarketing", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que julgara improcedente o pedido de pagamento de adicional de insalubridade. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 832-33.2011.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CTIL LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Recorrido(s): PAULO RENATO DA ROSA LIMA, Advogado: Dr. Alex Sandro Medeiros da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, no tocante à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para que a parcela seja calculada com base no valor do salário-mínimo. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à cumulação dos adicionais de insalubridade e periculosidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a impossibilidade de acumulação dos adicionais de periculosidade e insalubridade e determinar que, após o trânsito em julgado da decisão, seja o autor intimado a proceder à opção pelo recebimento do adicional que entenda mais favorável. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os honorários advocatícios da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema remanescente.; **Processo: RR - 924-19.2011.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Recorrido(s): ALBINO CÍCERO LINS DE BARROS E OUTRO, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Lázaro Bilac de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. PLANO REAL. ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEL (IGP-M e IGP-2). JULHO E AGOSTO DE 1994. INCIDÊNCIA DO ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.880/93. NORMA DE ORDEM PÚBLICA E DE APLICAÇÃO IMEDIATA NAS RELAÇÕES JURÍDICAS ENTRE PARTICULARES" por afronta ao art. 38, parágrafo único, da Lei Nº 8.880/94 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a utilização do índice IGP-2 para atualização monetária das complementações de aposentadorias nos meses de julho e agosto de 1994. Custas inalteradas. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-ALBINO CÍCERO LINS DE BARROS, o Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes. **Processo: RR - 1167-58.2011.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCELO ERASMO TEMP, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Eliseu Bertotto Neto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Miguel Francisco Silva, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "diferenças do valor saldado", por contrariedade à Súmula 51, II/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto,



para determinar o recálculo do valor saldado e a integralização da reserva matemática correspondente, pela consideração da parcela CTVA paga. Invertido o ônus de sucumbência, custas pelas Reclamadas. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)- FUNCEF, o Dr. Miguel Francisco Silva. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s)- FUNCEF, Dr. Miguel Francisco Silva. **Processo: RR - 1189-91.2011.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ EVERALDO DE BARROS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Angela Miranda Arslanian, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamante por contrariedade à Súmula 327/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total, incidindo somente a parcial quinquenal, e determinar o retorno dos autos ao MMº Juízo da Vara do Trabalho para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; II - não conhecer do recurso de revista adesivo da Reclamada. **Processo: RR - 1212-92.2011.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SESCON/RS, Advogada: Dra. Mauricio de Oliveira, Recorrido(s): FRANCISCO STEDILE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Vinícius Lunardi Nader, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1284-68.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ LUIZ VENTURA, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada. **Processo: RR - 1331-71.2011.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARRA, Advogado: Dr. Pedro José Souza de Oliveira, Recorrido(s): MARIA FRANCISCA PINTO PEREIRA, Advogado: Dr. Francisco Tadeu Carneiro Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1361-02.2011.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SEGURIDADE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Gabriela Steffens Sperb, Recorrido(s): PEDRO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Orlando Bencz de Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1405-46.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Ticiano Krug, Recorrido(s): JOSÉ LUÍS GUARDA, Advogado: Dr. Celso Roli Rostirolla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Honorários Advocatícios - Credencial Sindical - Necessidade", por contrariedade à Súmula 291, I, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para o fim de excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1468-48.2011.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Frigatto Júnior, Recorrido(s): ROBERTSON REINALDO PORTELLA ALVES, Advogado: Dr. Orivaldina Rosa Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "repouso semanal remunerado - integração das horas extras - repercussão em outras parcelas", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos de repouso semanais remunerados majorados por horas extras sobre décimos terceiros salários, férias e respectivo terço constitucional e aviso-prévio. **Processo:**



RR - 1589-25.2011.5.01.0281 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Recorrido(s): ANTÔNIO DO ROSÁRIO, Advogado: Dr. Rachel de Carvalho Rezende, Recorrido(s): LOK SHORE DE MACAÉ SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Pimenta Pinheiro, Recorrido(s): JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA., Advogado: Dr. Raphael Marques Paixão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da empresa recorrente. **Processo: RR - 1623-08.2011.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ LUÍZ CERQUEIRA, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Recorrido(s): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula-TST-288, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo da complementação dos proventos de aposentadoria do autor, bem como seus reajustes, sejam regidos pelas normas em vigor na data de sua admissão. **Processo: RR - 1629-37.2011.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ARLETE DO CARMO JATCZAK, Advogado: Dr. Marcelo Pereira da Silva, Recorrido(s): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA, Advogada: Dra. Carla Ciendra Costa Alberti, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "rescisão indireta - ausência de recolhimento do FGTS", por violação do art. 483, "d", da CLT; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, reconhecendo a rescisão indireta do contrato de trabalho por ausência de regularidade no recolhimento dos depósitos de FGTS, condenar a Reclamada ao pagamento dos títulos rescisórios pertinentes à dispensa sem justa causa, conforme postulado pela Reclamante, a serem apurados em regular liquidação. **Processo: RR - 1640-56.2011.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Rogério Soares Cota, Recorrido(s): ADRIANO JOSÉ NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Edmundo Pessoa Lemos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: RR - 1682-39.2011.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Barros Brum, Recorrido(s): CLOVIS BATISTA CHAVES, Advogado: Dr. Ney de Souza Cacim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "comissionista puro - adicional e horas extras - base de cálculo", por contrariedade à Súmula 340/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que seja considerado, na base de cálculo do adicional de horas extras, apenas o valor das comissões percebidas pelo Reclamante. **Processo: RR - 1753-69.2011.5.15.0161 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RHUAN CARLOS TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ismael Aparecido Bispo Pincinato, Recorrido(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Dr. Graziela Vicari Mellis, Advogado: Dr. Vivian Simões Falcão Alvim de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema dano moral, por violação do art. 5º, III, V e X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a ré ao pagamento de indenização por dano moral, no importe de R\$10.000,00 (dez mil reais). Custas reabilitadas em R\$ 200,00 (duzentos reais), pela reclamada, calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor da condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Vivian Simões Falcão Alvim de Oliveira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Vivian Simões Falcão Alvim de Oliveira. **Processo: RR -**



1763-95.2011.5.10.0018 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Carolina Mendonça Gomes, Recorrido(s): ANANÉSIA CORREA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Roberto Albuquerque Paiva, Recorrido(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Leandro Coelho Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da União, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 1873-06.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Advogado: Dr. Marcos Rangel Santos de Carvalho, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA CARVALHO ARAÚJO, Advogado: Dr. Martim Feitosa Camêlo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios na Justiça do Trabalho - Condições de Deferimento", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 2043-75.2011.5.03.0078 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UEDSON ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Bianchini Moraes, Recorrido(s): J C DE AZEVEDO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Garcia de Mattos, Decisão: após o retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Augusto César Leite de Carvalho. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu do recurso de revista apenas quanto ao tema indenização por danos morais, por violação do parágrafo único do artigo 927 do Código Civil, e, no mérito, deu-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento de indenização por danos morais, no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Custas pela empresa, no valor de R\$ 100 (cem reais), calculadas sobre o valor da condenação. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira não conheceu do recurso de revista. Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: RR - 2242-97.2011.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BEATRIZ PAIS DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 315/83 DO ESTADO DE SÃO PAULO. ESTABELECIMENTO PRISIONAL APLICABILIDADE AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DA FUNAP", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir à reclamante diferenças salariais relativas ao adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trina por cento) sobre o seu salário base (art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 315/83), com repercussão nas férias, 13º salários e depósitos de FGTS, observado o marco prescricional fixado na sentença. Custas invertidas, pagamento das quais a reclamada fica dispensada (art. 790-A, I, da CLT). **Processo: RR - 2395-57.2011.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Recorrido(s): DAIANA ROSA DE JESUS, Advogada: Dra. Milena Sinatolli, Recorrido(s): ORION SERVIÇOS E EVENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item IV da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da ECT, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. Prejudicado o exame do restante do apelo. ; **Processo: RR - 2877-10.2011.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Recorrido(s): DONATO RODER, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação do art. 606 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a necessidade de instrução da presente ação com certidão de dívida ativa expedida pelo MTE, determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho. **Processo: RR - 3248-52.2011.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): REINALDO CHIQUETTI, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. André Luís de Sousa Miranda Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 51, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Caixa Econômica Federal ao pagamento do auxílio-alimentação, desde a data da sua supressão, ou seja, 29/4/2010, em parcelas vencidas com juros e correção monetária e vincendas, nos mesmos valores em que são concedidas aos empregados da ativa. Invertidos os ônus da sucumbência, custas pela recorrida, no valor de R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais). **Processo: RR - 3981-15.2011.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDIÇÃO MADEMIL LTDA., Advogado: Dr. Patrícia de Freitas Fenilli, Recorrido(s): JOÃO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 9600-19.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ ARIMATÉA DE SOUSA FILGUEIRA, Advogado: Dr. Francisco Sousa dos Santos Neto, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Francisco Frederico Felipe Marrocos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Ana Cecília Costa Ponciano. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Ana Cecília Costa Ponciano. **Processo: RR - 81700-21.2011.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rayssa Lanna Franco da Silva, Recorrido(s): GUILHERME ALEXANDRE DIAS SILVA BASTOS, Advogado: Dr. José Walter Lins de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contribuições Previdenciárias - Execução - Fato Gerador - Juros", por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR - 110700-58.2011.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria, Recorrido(s): EDIMILSON GAMA CERQUEIRA, Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhães, Recorrido(s): JL NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 85-92.2012.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Lúcio Gomes Gil, Recorrido(s): VALDOMIRO TORRES DA SILVA, Advogado: Dr. Norma Caproni de Carvalho Santos, Recorrido(s): MINAS FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista exclusivamente quanto ao tema "benefício de ordem", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 217-03.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): KELLEN VININA GONÇALVES DE BAIRROS, Advogado: Dr. João Tadeu Argenti, Recorrido(s): CENTRO EDUCACIONAL UNITEC SOCIEDADE SIMPLES LTDA., Advogado: Dr. Cassiano Gelatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "procedimento



sumaríssimo - estabilidade da gestante/contrato de experiência", por violação do artigo 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, reconhecer à autora o direito à estabilidade provisória e condenar a empresa ao pagamento da indenização substitutiva ao período de estabilidade correspondente ao pagamento dos salários desde a dispensa até 5 meses após o parto, tal como se apurar em execução de sentença. Custas inalteradas. **Processo: RR - 239-23.2012.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AUREA PORTES FERRIANI, Advogado: Dr. Adriano César Munhoz, Recorrido(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA. - SET, Advogado: Dr. Osei Baraniuk, Recorrido(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TUIUTI - IDT, Advogado: Dr. André Dias Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Rescisão Indireta - Irregularidade nos Depósitos do FGTS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento no aspecto, para, reconhecendo a rescisão indireta do contrato de trabalho por ausência de recolhimento do FGTS, condenar a empresa ao pagamento dos títulos rescisórios pertinentes à dispensa sem justa causa, conforme postulado, a serem apurados em liquidação de sentença. **Processo: RR - 716-59.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AST SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Dr. André de Lima Bellio, Recorrido(s): FRANCIELE DOS SANTOS SOARES, Advogada: Dra. Viviane Giseli Menezes Pacheco, Recorrido(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 788-26.2012.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Celso Ari Schlichting, Recorrido(s): MARCIELE MOREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Gregório, Recorrido(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Irineu Henrique Rosa, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação.; **Processo: RR - 903-76.2012.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA APARECIDA POSSA CASTRO, Advogado: Dr. Jamilto Colonetti, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fabrícia Cardoso Barata Paulo, Recorrido(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1118-60.2012.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Natalia Reis Costa Morais, Recorrido(s): RUI MATA ARAÚJO, Advogado: Dr. Raimundo Kulkamp, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação ao art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para afastar a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 1183-24.2012.5.07.0015 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROTA FASHION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Carolina Serra, Recorrido(s): IVETE MARIA BELO LIMA, Advogado: Dr. Alcimar Nogueira de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1266-47.2012.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS



AMAZONAS S.A., Advogado: Dr. Porfirio Almeida Lemos Neto, Recorrido(s): ANDRÉ TELES BRASIL, Advogado: Dr. Luís Augusto Pestana Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1316-18.2012.5.08.0119 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SOCOCO S.A - AGROINDÚSTRIA DA AMAZÔNIA, Advogado: Dr. Ruy Rafael de Brito Barbosa Júnior, Recorrido(s): ADNILSON TEIXEIRA BARATA, Advogado: Dr. Kristofferson de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar o recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho. **Processo: RR - 1528-41.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): CLARISSE LIMA, Advogado: Dr. Flávio Ronaldo Carvalho Carrazoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1609-48.2012.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LOG SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A., Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Recorrido(s): DELTON CESAR DOS SANTOS PEREIRA, Advogada: Dra. Eliane dos Reis Trindade Ferrer Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 38800-83.2012.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOÃO EVANGELISTA GUIMARÃES MENDONÇA, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, Advogada: Dra. Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Recorrido(s): INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS - POSTALIS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Dra. Ana Mônica Portela Patrício da Costa, Advogada: Dra. Ana Mônica Portela Patrício da Costa, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, após proferir seu voto no sentido de conhecer do recurso de revista por violação do artigo 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao tema plano de saúde e benefícios e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para apreciação do pedido de indenização por danos morais. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)- POSTALIS, a Dra. Ana Mônica Portela Patrício da Costa. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s)- POSTALIS, Dra. Ana Mônica Portela Patrício da Costa. **Processo: RR - 14-79.2013.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DARQUE FÁTIMA DA SILVEIRA TIMM - ME, Advogado: Dr. Guilherme Acosta Moncks, Recorrido(s): MONIQUE VITORIA NUNES, Advogado: Dr. Luciane da Costa Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 21-66.2013.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): ALESSANDRA MARA DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LIV, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a multa rescisória prevista no art. 477, § 8º, da CLT.; **Processo: RR - 87-94.2013.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TANIA REGINA GONÇALVES, Advogado: Dr. Katherine Blenke Jacques, Recorrido(s): VISUAL COMUNICAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr.



Marco Antônio Carneiro Berbel, Recorrido(s): BEZ BATTI E POLETTI LTDA., Advogado: Dr. Romeo Piazero Júnior, Recorrido(s): ROSANA APARECIDA SENS, Advogado: Dr. Osmar Schutz, Recorrido(s): CF ROCHA TÊXTIL, Advogada: Dra. Caroline Schneider, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 185-51.2013.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Ana Paula Silva de Alencar Magalhães, Recorrido(s): RENATO DA COSTA MEDEIROS, Advogado: Dr. Quêuede Cosntâncio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios" e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 685-02.2013.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NEQUICIL LOURENÇO FILHO, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Karina Haua Barquete Braccini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de origem que condenara a empresa a pagar ao empregado a complementação dos tickets alimentação, no período de agosto/2008 a dezembro/2009 (conforme termos da defesa, inexistindo prova em sentido contrário), considerando o valor mensal de R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais), como apontado na inicial e o valor recebido pelo reclamante, observada a frequência e o desconto da participação do empregado, como praticado pela empresa, como restar apurado em liquidação de sentença. **Processo: Ag-AIRR - 222500-62.2006.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): NELSON CÉLIO DINIZ, Advogada: Dra. Carla Cecília Russomano Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 174900-20.2007.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLA RENATA HORTA MALVEZZI, Advogada: Dra. Karina Catherine Espina, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 213700-58.2008.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): JOSANIAS AUGUSTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-RR - 118800-14.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Olimpio Paraense Palhares Ferreira, Agravado(s): SIVONALDO LEANDRO DA SILVA, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): ENGEARTE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Milene Carvalho Alborghette Domingos, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pedrini Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 203200-22.2009.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Pedro José Souza de Oliveira Júnior, Agravado(s): FABIO SANTANA DA CRUZ, Advogado: Dr. João Higino Neto, Agravado(s): EXIMIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Madrona Saes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 137-31.2010.5.05.0401 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogado: Dr.



Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOSÉ CARLOS LOGRADO LIMA E OUTRO, Advogado: Dr. Mucio Salles Ribeiro Neto, Agravado(s): SULAMERICANA CONSTRUCOES LTDA - EPP E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Carvalho de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 317-78.2010.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANQUILINO DA CRUZ BRITTO E OUTROS, Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, Agravado(s): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, Advogada: Dra. Maria DA GRAÇA MALHEIROS SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 496-65.2010.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): CLÁUDIO CAPOCIAMA, Advogado: Dr. José Bruno Wagner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 887-52.2010.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Emerson Norihiko Fukushima, Agravado(s): CHRYSTIAN ELIA PIVETTA, Advogado: Dr. Cristiano Lustosa, Agravado(s): FIXTI SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Advogada: Dra. Elizabete Leite Scheibmayr, Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1340-21.2010.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): EDIVINO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Gilson Takao Hayashida, Agravado(s): TRANSPORTADORA NORTE FLUMINENSE DE MACAE LTDA, Advogado: Dr. Valeria Santos Adame, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 150-39.2011.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Mauricio Cramer Esteves, Agravado(s): DARLETE LUCAS MACHADO, Advogado: Dr. João Rosa da Conceição Júnior, Agravado(s): CENTRO DE ASSISTÊNCIA E AMPARO AO TRABALHADOR - CAAT, Advogado: Dr. Luís Antônio Nascimento Curi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 433-71.2011.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Deborah Christiane Cardoso, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'AVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARACAS, ESPLANADA E ITANAGRA, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): GEOMASTER MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 951-31.2011.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): MARIA JOSÉ ROVERE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1166-67.2011.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VILLARES METALS S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): RODRIGO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 3780-81.2011.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Giovana



Gnecco Colombo, Agravado(s): HILDO AGOSTINHO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Durval Kuehne, Agravado(s): PROBANK S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 71700-13.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): BARTOLOMEU MARTINS VENÂNCIO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): RAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Vicente Pereira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 125400-03.2011.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Agravado(s): CARMELITA BERSANI PAGOTTO, Advogado: Dr. Christiano Augusto Menegatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 127700-53.2011.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Agravado(s): THERESINHA GASPARINI MACIEL, Advogado: Dr. Christiano Augusto Menegatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-CauInom - 6543-43.2013.5.00.0000**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Pietro Alvarez, Agravado(s): JOSÉ FELIX DE NORONHA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1047-33.1991.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Wagmar Roberto Silva, Agravado(s): APENINA BATISTA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Ivan Francisco Machiavelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-RR - 1891-63.2010.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): MARIA ENILDE ARAÚJO DE LIMA, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Márcia Pilli de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AgR-AIRR - 129400-04.2010.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO RAMOS E OUTROS, Advogado: Dr. Elton Teixeira Ramos, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ARR - 16500-03.2007.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. André Luiz de Farias Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante por ofensa aos arts. 186 e 944 do CC e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, que juntará voto, dar-lhe parcial provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 30.000.00 (trinta mil reais), observados os critérios de juros e correção monetária fixados na Súmula 439/TST. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada.; **Processo: ARR - 110900-41.2007.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto



Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s) e Recorrente(s): CÍCERO PINTO, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente no que se refere à prescrição, por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição total pronunciada, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no julgamento do processo, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento do segundo reclamado. **Processo: ARR - 121200-60.2008.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Agravado(s) e Recorrente(s): GILSON OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério de Souza Chirico, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada, por deserto. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 10 e 448 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir as diferenças decorrentes da aplicação do Plano de Cargos e Salários da CBTU, tal como postulado na petição inicial, nos termos da fundamentação. Mantido o valor arbitrado à condenação. ; **Processo: ARR - 577-36.2010.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCISCO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Natália Gomes Lopes Torneiro, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - redução - art. 71, § 3º, da CLT - requisitos" e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, em relação aos dias em que ficar comprovado, no registro de ponto, o labor extraordinário, inclusive decorrente dos minutos residuais excedentes do limite máximo de dez minutos diários, condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora diária como extra - relativa ao intervalo usufruído parcialmente durante o período de vigência da norma coletiva que autorizou a sua redução -, acrescida do adicional de 50%, com os reflexos legais, observada a OJ 394/SBDI-1/TST, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ARR - 1979-37.2010.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): ELTON DIONE PEREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): VIAÇÃO PEDRA AZUL LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "diferenças de depósitos do FGTS", por violação ao art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças de depósitos do FGTS, conforme se apurar em liquidação de sentença; e III) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: ARR - 231-04.2011.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogada: Dra. Angela Maria Raffainer Flores, Agravado(s) e Recorrente(s): OSMARINA DA SILVA, Advogado: Dr. Dante Alencar Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Empresa; conhecer do recurso de revista da Trabalhadora por ofensa ao artigo 71, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Empresa ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora de forma integral observados o adicional e reflexos já deferidos em sentença. **Processo: ARR - 404-79.2011.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIMED DE BELÉM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Gustavo Azevedo Rôla, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ AUGUSTO FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rubem Carlos de Sousa, Agravado(s) e Recorrido(s): SOLSEG SERVIÇOS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de



instrumento da Reclamada; e II) não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: ARR - 432-94.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s) e Recorrente(s): IVAN DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogada: Dra. Desirée Gonçalves Timo, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento da reclamada ELETROCEEE (CPC, art. 500). Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Desirée Gonçalves Timo. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Desirée Gonçalves Timo. **Processo: ARR - 486-44.2011.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): LUCIANO TRABUCO, Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, a fim de que se pronuncie, como entender de direito, sobre a questão suscitada pela parte nos embargos declaratórios, no que concerne à estabilidade provisória à luz dos parágrafos 4º, 5º e 6º da cláusula 20 da norma coletiva. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: ARR - 633-93.2011.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FACS SERVICOS EDUCACIONAIS S.A., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCISCO KELMO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: ARR - 1055-77.2011.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): GUSTAVO RAMOS MOREIRA, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II) julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da Reclamada, em face da não admissibilidade do recurso principal (art. 500, III, do CPC). **Processo: ARR - 193-55.2012.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Agravado(s) e Recorrente(s): JOACIR ELIAS GONÇALVES, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa Bernardi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada; conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "intervalo intrajornada" por contrariedade à Súmula 437, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento condenar a Reclamada ao pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. **Processo: ARR - 695-80.2012.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): SANY ANDRÉA DE OLIVEIRA BRAGA AMÔEDO, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Procurador: Dr. André Fabiano Santos Aguiar, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante; e II - conhecer do recurso de revista do Reclamado por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR -**



121900-09.1986.5.07.0005 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DO BANCO DO ESTADO DO CEARÁ - CABEC, Advogado: Dr. Paschoal de Castro Alves, Embargado(a): ESPÓLIO de JOSÉ SARAIVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 280800-93.1990.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Yassodara Camozzato, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Victor Hugo Laitano, Embargado(a): EDITH OLIVEIRA ESCANDIEL E OUTRO, Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Castro, Advogada: Dra. Éryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento aos embargos de declaração do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com efeito modificativo; e II - conhecer dos recursos de revista do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhes provimento para, declarando a tempestividade dos embargos à execução opostos pelo ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, reformar o v. acórdão regional e determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem para que prossiga no exame do agravo de petição do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 50600-89.2005.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogado: Dr. Leonardo Vieira Carvalho, Embargado(a): JOSÉ APARECIDO VIRGINIO DA SILVA, Advogado: Dr. Walter Rodrigo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 51500-67.2005.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: RHODIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luís da Costa Paiva, Embargado(a): JOSÉ NEPOMUCENO TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aparecido Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 97400-36.2005.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Adriana Freitas Santos Pereira, Embargado(a): SOCIEDADE BRASILEIRA DE PARAFUSOS S A SOBRAPA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; **Processo: ED-AIRR - 1341400-67.2005.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TATIANA MAZALLI DALLAZEM, Advogada: Dra. Lisandra Fagundes Ferraz, Embargado(a): JOÃO ABRÃO FAIAD JÚNIOR, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Trevizan, Embargado(a): RESGATE MÉDICO LTDA., Advogado: Dr. Oscar Silvério de Souza, Embargado(a): FABIO BONCZKOVISKI, Embargado(a): DAMIÃO MASCARENHAS MAZALLI, Embargado(a): JOÃO ALFREDO COSTA FILHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 28100-45.2006.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, dar-lhe provimento para, sanando a omissão, conferir efeito modificativo ao v. julgado embargado com base na Súmula nº 278 do TST, para não conhecer do recurso de revista relativamente ao tema: "Bancário - Divisor 150 - Acordo Coletivo de Trabalho", com base na Súmula nº 297, I, do TST. **Processo: ED-AIRR - 72300-34.2006.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: RODOVIÁRIO LÍDER LTDA., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Embargado(a): JOSÉ GERALDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Edmar Giovanni Morais, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 29700-33.2007.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S/A, Advogado: Dr.



Antônio Carlos Vianna de Barros, Advogado: Dr. Rodrigo Octávio P. de Sousa, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Adriana Bizarro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 80000-16.2007.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Procuradora: Dra. Natália Aguiar Parente, Embargado(a): EMILLYN GISLENNE DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Marcucci, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRASILEIRA NA DEFESA DA CONSCIÊNCIA DE CIDADANIA - ASCOMBRAS, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 81700-70.2007.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL - SINDILIMP, Advogado: Dr. Darlan Oliveira, Embargado(a): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Márcio Ranieri de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 107800-38.2007.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Dr. Thiago Barbosa Azambuja, Embargado(a): PAULO CESAR PINTO DE SOUZA E OUTROS, Advogada: Dra. Marlene Hernandes Leivas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 168300-71.2007.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Embargado(a): JAYME CANDIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Afonso Nogueira Ramalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 820840-28.2007.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 881000-84.2007.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): PAULO EDUARDO MIRANDA COSTA, Advogado: Dr. Helena Rosa Tondinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 28200-22.2008.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLIO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Embargado(a): ANA LIGIA PAZ PROVASI, Advogado: Dr. Vivian Neves Lima do Carmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 58400-40.2008.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Embargado(a): CARMEM LÚCIA ALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Dislene Ramos Camargo, Embargado(a): MASTER SERVICE ASSESSORIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 161600-42.2008.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOSÉ RIBEIRO SOARES, Advogada: Dra. Vera Regina Cotrim de Barros, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento



aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 174800-09.2008.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Gisele Bechara Espinoza, Embargado(a): ELISEU FERREIRA DE MELLO, Advogado: Dr. Geraldo Moreira Lopes, Embargado(a): R. C. G. - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 267800-83.2008.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: RAFAEL GASPERIN, Advogado: Dr. ALINE ZUCCHETTO, Embargado(a): S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Embargado(a): VARIG LOGISTICA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Embargado(a): GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 1339-18.2009.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Angélica V.F. Dubra, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Embargado(a): FRANKLIN DE MORAIS LIMA, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Embargado(a): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1468-26.2009.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Advogado: Dr. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Embargado(a): GUSTAVO DA SILVA VENCESLAU, Advogado: Dr. Clesival Matos da Silva, Embargado(a): SALVADOR SERVICE - LOCACAO EM SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 8700-86.2009.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mônica Maria Petri Farsky, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogada: Dra. Tânia Maria Pires, Embargado(a): FABIO RODRIGUES GOMES, Advogada: Dra. Regiane Lúcia Bahia Zeidan, Embargado(a): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Embargado(a): LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Marcos Alberto Sant'Anna Bitelli, Embargado(a): VISE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 23300-96.2009.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: NOHEMIA CARREGOZA DE OLIVEIRA COSTA SANTOS, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Daltro Martins, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 105700-96.2009.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ROGERIO BRASIL JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Embargado(a): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 128600-29.2009.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS AMIGOS DA ARTE, Advogada: Dra. Maria Cristina Carvalho de Jesus, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Embargado(a): SILVANA RAZZANTE, Advogado: Dr. Fábio José Gomes Leme Cavalheiro, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE MUSICA DE SAO



PAULO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 133000-34.2009.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Cecília Cicote, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Embargado(a): CMC - MODULOS CONSTRUTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Henrique Ferreira Vicente, Embargado(a): ICEC LTDA., Embargado(a): R. C. G. - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 136500-19.2009.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ORLANDO ERNESTO LUCON, Advogada: Dra. Daniela Antunes Lucon, Embargado(a): FRANCISCO AUGUSTO BARBOSA, Advogado: Dr. Jussara Munhoz, Embargado(a): GABRIELA ANTUNES LUCON, Advogada: Dra. Daniela Antunes Lucon, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 141500-24.2009.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): JONAS BARCELLOS FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Solange Lopes Parola, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Tavares de Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 161400-63.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): RESTILDE LAZARIM FILHO, Advogado: Dr. Paulo César da Silva Claro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 161700-13.2009.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Embargado(a): CLAUDECY MARIA MORENA DE ANDRADE E OUTRAS, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 182000-63.2009.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Embargado(a): MARIA CARLOTA RIBEIRO LEITE, Advogado: Dr. Eduardo Manga Jacob, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 184200-72.2009.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Olga Saito, Embargado(a): CLAUDINEIA SALES BARBOSA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Embargado(a): PRELYMPE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 215400-44.2009.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GETULIO RODRIGUES DA CRUZ, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Embargado(a): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 236000-17.2009.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): NAIR CAMARGO NIBI, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Paulo Augusto Pereira da Silva Camargo,



Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 351500-30.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Sílvia Castagna Wortmann, Embargado(a): JANAINA DA ROSA PIRES, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Embargado(a): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, Advogado: Dr. Eloisa Gomes Pazini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 270-15.2010.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Embargado(a): MARIA LÚCIA DE LIMA, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Embargado(a): SERVECLEANING SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Valdery Machado Portela, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 280-66.2010.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Gislaene Praça Lopes, Embargado(a): DANIEL CARLOS DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Mariano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 337-56.2010.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Embargado(a): MARISA TEDESCO DORO, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 388-38.2010.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FABIO HENRIQUE NASSER DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): JIL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 492-06.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DANIEL DE FREITAS SALES E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo Sardinha Cunha, Embargado(a): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Mauricio Neves Arbach, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, que juntará voto. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: ED-RR - 621-05.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ADRIANA RODRIGUES ALVES, Advogado: Dr. Eduardo Sardinha Cunha, Embargado(a): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBBIO, Procurador: Dr. Ildete dos Santos Pinto, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, que juntará voto. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: ED-RR - 693-04.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ROSELMA RODRIGUES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Eduardo Sardinha Cunha, Embargado(a): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBBIO, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, que juntará voto. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: ED-AIRR - 1229-41.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE



DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. SILVIA CASTAGNA WORTAMNN, Embargado(a): SILVIA BEATRIZ FARIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Lisandro de Vasconcelos França, Embargado(a): LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Advogado: Dr. Eloisa Gomes Pazini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1556-83.2010.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Embargado(a): MARIA JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Silas Geraldo da Silva Inácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1718-69.2010.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BENEDITO CARLOS RODRIGUES VICENTE, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Wendell Daher Daibes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1784-74.2010.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LUIZ CARLOS CESAR E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Roberto Sandoval Filho, Embargado(a): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Advogado: Dr. Rosibel Gusmão Crocetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1848-57.2010.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Manuela Ulisses de Brito, Embargado(a): SELTIME EMPREGOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA, Advogada: Dra. Maria Teresa Penteado Madureira, Advogado: Dr. José Maurício de Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1962-14.2010.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Embargado(a): ALINE LEITE NARCISO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pacheco, Embargado(a): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 78500-17.2010.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: NM SERVICOS BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Lourival Costa Neto, Embargado(a): SEVERINO JORGE FERRAZ DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Embargado(a): VALE S.A., Advogada: Dra. Anabela Galvão, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 140800-26.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA, Procurador: Dr. Paulo Augusto Malta Moreira, Embargado(a): ZL AMBIENTAL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Germano Augusto Serafim Cota, Embargado(a): JANINE RIBEIRO DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Iedenir Simas Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 521-29.2011.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Magda Maurício Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 563-69.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Embargado(a): MARILIA LIPERTE HAHN, Advogado: Dr. Fernanda Dequi, Embargado(a): SOLUCAO- COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS TERCEIRIZADOS PUBLICOS E PRIVADOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 599-73.2011.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Raul Aniz Assad, Embargado(a): MARINA



SOUZA SALVADOR, Advogado: Dr. Giuliano Domit Od Rocha, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ADEJA, Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 626-72.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): IDENIA PEREIRA DE SA, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 699-65.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lygia Maria Avancini, Embargado(a): VALDELICE ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosa Maria Fernandes Troina Gomes, Embargado(a): MA DOS SANTOS SERVIÇOS - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 780-79.2011.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ANTÔNIO MIRANDA ANUNCIAÇÃO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Valente Lima, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 828-49.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): MARIA DAS DORES DINIZ, Advogado: Dr. Adriano Beserra Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 837-22.2011.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Embargado(a): MARCELO MASCHIO, Advogado: Dr. Celso Cordober de Souza, Embargado(a): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 868-97.2011.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Embargado(a): MARIA CLARICE DA COSTA, Advogado: Dr. Dárcio Flesch, Embargado(a): MASTER URUGUAIANA SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Ferdinando Francisco Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 905-09.2011.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ALBERTO TANGANINI E OUTROS, Advogado: Dr. André Ricardo Barcia Cardoso, Embargado(a): COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO CESP, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sem imprimir efeito modificativo ao julgado, corrigir erro material, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-RR - 986-68.2011.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogada: Dra. Valquíria Sartorelli e Silva, Embargado(a): CARLIZA FERREIRA DE AGUIAR, Advogado: Dr. Jocimar Tadioto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1159-58.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Embargado(a): ADENOR GOMES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Kassia Maria Silva, Embargado(a): EMPRESA JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Heráclito Zanoni Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1348-06.2011.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DIVANETE MORAIS LASSANCE CUNHA, Advogada: Dra. Avanir Pereira da Silva,



Embargado(a): MUNICIPIO DE OSASCO, Advogado: Dr. Aylton César Grizi Oliva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1350-91.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: WELLINGTON DE CARVALHO ANTUNES, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AgR-AIRR - 1400-89.2011.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Embargado(a): JOAO DE PAULA SOBRINHO, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1401-95.2011.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR, Procurador: Dr. Edson Luiz Martins, Embargado(a): SOLEANDRO PEDROSO CORDEIRO, Advogado: Dr. Cleverson Tomazoni Michel, Embargado(a): GLOBAL GERENCIAMENTO E LOCACAO DE SERVICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1556-48.2011.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ADOLFO CARLOS BERNARDELLI, Advogado: Dr. Márcio Lôbo Petinati, Embargado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO METRO, Advogado: Dr. Nelson Marques do Val Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração do Reclamante, com efeito modificativo ao julgado, para fazer incluir na condenação o adicional de hora extra no percentual de 100%, aplicando-se o divisor 180, bem como os reflexos legais das horas extras decorrentes da concessão a menor do intervalo intrajornada, a serem calculados, por ocasião da fase de liquidação, de acordo com os parâmetros previstos nas Súmulas 172, 264 e 437, III, do TST, e na OJ 394/SBDI-I/TST. **Processo: ED-RR - 1575-20.2011.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Embargado(a): AFONSO MIRANDA DE BRITO, Advogada: Dra. Maria de Cássia Rabelo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR - 1667-63.2011.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): JOAQUIM VICENTE CORDEIRO FERRAO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 8361-60.2011.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): VILMA MARIA SLOGO DA SILVA, Advogado: Dr. Gerson Moisés Medeiros, Embargado(a): OI S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 31900-84.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Rose Cristina Barbosa de Freitas, Embargado(a): FRANKLIN DANTAS DE ARAGAO, Advogado: Dr. Flávio Moura Nunes de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR - 59100-39.2011.5.21.0017 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Embargado(a): KALINNE ALVES SARAIVA SALDANHA, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Gurgel de Oliveira, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por



unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 129-98.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Rosele Gazzola, Embargado(a): CINTIA ROBERTA SIMAO BAUM, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Embargado(a): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 221-08.2012.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Embargado(a): GISLAINE ROTTA SCANDOLA, Advogado: Dr. José Ricardo Pauliqui, Embargado(a): GSV SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Roque Herminio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 285-24.2012.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcos Cristiano Carinhonha Castro, Embargado(a): VALKIRIA DO ARTE RIBEIRO, Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Embargado(a): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 641-89.2012.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: KLABIN S. A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Cristo Ivanov Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Vieira Carvalho, Embargado(a): EDI WESTPHAL WEISS, Advogada: Dra. Danielle Cristina Sá Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1372-51.2012.5.08.0119 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Erick Braga Brito, Embargado(a): ADELSON DE CAMPOS CHAGAS, Advogada: Dra. France Ferreira Moraes, Embargado(a): SPHERA TECNOLOGIA E SERVICOS DE RECUPERACAO DE ATIVOS LTDA - ME E OUTRA, Advogado: Dr. João Carlos Fonseca Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 24600-40.2012.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Embargado(a): ALEX DE LIMA FELIPE, Advogado: Dr. Henrique Eduardo Bezerra da Costa, Embargado(a): ULTRAGEL LOCACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e sete minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma